

ATA N.º 24/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2020:

No dia quatro de novembro de dois mil e vinte, pelas quinze horas e quinze minutos, no auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, sob a Presidência de Álvaro Manuel Balseiro Amaro, Presidente, encontrando-se presentes os/as Vereadores/as Raul Manuel Ribeiro Pinto Cristovão, Fernanda Manuela Almeida Pésinho, Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Adilo Oliveira Costa, Paulo Jorge Simões Ribeiro, Luís Miguel Reisinho de Oliveira Calha, Mara Susana Machado Ribeiro Rebelo e José Calado Gertrudes.

Através do edital nº 192/DAFRH-DAAG/2020, foi convocada a primeira reunião de câmara pública ordinária do mês de novembro para o dia 4 de novembro de 2020, às 15.00 horas, no auditório da Biblioteca Municipal de Palmela. A participação do público fica sujeita a marcação prévia, na sequência das medidas de prevenção decretadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) e em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro.

A Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos seguintes pontos:

PONTO 1 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxa a aplicar em 2021

PONTO 2 – Derrama – Taxas a aplicar

PONTO 3 – Participal variável no IRS para 2021

PONTO 4 – Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para 2021

PONTO 5 – Empreitada de requalificação do Monte do Francisquinho – Pinhal Novo – aprovação da retificação da minuta de contrato - ratificação

PONTO 6 – Projeto de Revisão do Regulamento do Programa de Financiamento Municipal de Obras de Conservação em Imóveis Localizados na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela (FIMOC)

PONTO 7 – Reconhecimento de Ação de Reabilitação para efeito de benefícios fiscais

Requerente: Osvaldo Fernando Coelho Chula. Proc.º E-409/60CH. Local: Rua Coronel Galhardo, n.º 18-20, em Palmela

PONTO 8 – Ciclo anual de revisão tarifária 2021 – Serviços de Águas e de Resíduos

PONTO 9 – Autorização para abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

PONTO 10 – Atribuição de apoio financeiro para funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do concelho – ano letivo 2020/2021

PONTO 11 – Protocolo entre o Município de Palmela e a Associação Dignidade para a implementação do Programa “Vacinação SNS Local”

PONTO 12 – Empréstimo bancário de médio e longo prazo para financiamento de investimentos na rede viária municipal

PONTO 13 – Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Palmela, ano civil 2020 – contrato adicional - ratificação

PONTO 14 – Palmela Desporto, E.M. – Proposta de novos preços para “Triatlo para Todos” e cartão “Master Total Água + Triatlo para Todos” – sentido de voto do Município

PONTO 15 – Tarifa de inscrição no Curso Aprender Português para Viver no Concelho de Palmela

Apresentação da seguinte proposta alternativa:

Gabinete da Vereação do PPD/PSD:

- . Participação variável no IRS para 2021

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE ATA

Ao abrigo do preceituado nos n.ºs. 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Palmela delibera a aprovação da seguinte ata, sendo a mesma assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. Foi dispensada a leitura da mesma, por unanimidade, por ter sido previamente distribuída a todos os membros do órgão executivo:

— ATA n.º 22/2020, da reunião ordinária de 7 de outubro de 2020.

A ata foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador José Calado, que justifica a sua abstenção por não ter estado presente na referida reunião.

DESPACHOS EMITIDOS PELOS/A SRS./A PRESIDENTE, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS E CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

No âmbito do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos / Divisão de Atendimento e Administração Geral / Secção de Licenciamentos:

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 1, dos processos despachados pelos/a Srs./a Presidente, Álvaro Amaro; Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, Paulo Pacheco e Chefe da Divisão de Atendimento e Administração Geral, Pilar Rodriguez, no período compreendido entre 21.10.2020 a 03.11.2020.

DESPACHOS EMITIDOS PELA SRA. VEREADORA FERNANDA PÉSINHO, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

No âmbito do Departamento de Administração Urbanística

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 2, dos processos despachados pela Sra. Vereadora Fernanda Manuela Almeida Pésinho, no período compreendido entre 19.10.2020 01.11.2020.

DESPACHOS EMITIDOS PELA SRA. VEREADORA FERNANDA PÉSINHO, POR SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

No âmbito do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos

A Câmara toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 3, dos processos despachados pela Sra. Vereadora Fernanda Manuela Almeida Pésinho, no período compreendido entre 19.10.2020 01.11.2020.

CONTABILIDADE:

Pagamentos autorizados:

O **Sr. Presidente** dá conhecimento à Câmara que foram autorizados pagamentos, no período compreendido entre os dias 21.10.2020 a 03.11.2020, no valor de 2.183.929,45 € (dois

milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos). A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta ata como documento n.º 4.

TESOURARIA:

Balancete:

O **Sr. Presidente** informa que o balancete do dia 03.11.2020, apresenta um saldo de 13.965.632,28 € (treze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois euros e vinte e oito cêntimos), dos quais:

- **Saldo de operações orçamentais** – 12.594.185,73 € (doze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos);
- **Saldo de operações de tesouraria** – 1.371.446,55 € (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos).

O Sr. Presidente coloca a votação à admissão, no Período Antes da Ordem do Dia, o seguinte documento:

. **Moção** (Pela regulamentação e implementação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública).

Aprovada, por unanimidade, a admissão da moção no Período Antes da Ordem do Dia.

O **Sr. Presidente** apresenta a moção que se transcreve:

. **Moção** (Pela regulamentação e implementação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública).

“Durante os meses de confinamento, no segundo trimestre deste ano, a opinião pública ficou mais sensível ao papel insubstituível, e tantas vezes desvalorizado, das/os trabalhadoras/es da Administração Pública e, em particular, das Autarquias locais. Da recolha de resíduos à limpeza urbana, da proteção civil ao saneamento básico e sistemas de abastecimento de água, muitas/os trabalhadoras/es estiveram na linha da frente do combate à propagação do vírus e asseguraram a prestação de serviços essenciais às populações, que permitiram ao país continuar a funcionar.

Mais do que o reconhecimento público, sempre efémero, estas/es trabalhadoras/es merecem e vêm reivindicando, ao longo dos anos, uma real compensação pelo exercício de tarefas e funções em condições de grande penosidade e forte exposição ao risco.

A atribuição de suplemento remuneratório e de outras regalias a trabalhadoras/es da Administração Pública que prestem trabalho em condições específicas de risco, penosidade e insalubridade foi consagrada pelo Decreto-Lei n.º 53-A/98, de 11 de março. No entanto, a respetiva regulamentação, que deveria ter sido aprovada no mesmo ano, nunca chegou a concretizar-se, pelo que os direitos das/os trabalhadoras/es ficaram por cumprir. De igual modo, ficaram por regulamentar os suplementos remuneratórios como componentes da retribuição, previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que veio revogar o Decreto-Lei anterior.

Em 2014, a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas vem apresentar como obrigatório o pagamento dos suplementos remuneratórios que, não obstante, continuam, até hoje, sem âmbito de aplicação ou regras de cálculo definidas. Apesar de previstos na Lei há mais de duas décadas, permanecem, assim, sem qualquer efeito prático estes benefícios diretos, que se destinavam a compensar, justamente, quem mais arrisca no exercício das suas funções, com especial incidência em carreiras operacionais, com remunerações mais baixas. Através de petições públicas e manifestações, as/os trabalhadoras/es e as suas entidades representativas têm tentado colocar esta reivindicação na ordem do dia.

O Grupo Parlamentar do PCP reiterou, junto da Assembleia da República, a urgência da discussão do tema e apresentou, em setembro deste ano, o Projeto de Lei n.º 507/XIV/2.^a, que propõe uma alteração à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas que permita clarificar as condições de atribuição dos suplementos, fixar os respetivos valores e recuperar o conjunto de regalias previstas no Decreto-Lei n.º 53-A/98, como acréscimo de dias de férias e benefícios para efeitos de aposentação.

A proposta de Orçamento do Estado para 2021, aprovada em outubro na generalidade, inclui a atribuição de um suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional, nas áreas de higiene urbana e do saneamento das Autarquias locais, sempre que se comprove o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou risco de degradação do estado de saúde.

Apesar de dar um sinal positivo e de abrir as portas à discussão na especialidade, esta proposta é manifestamente insuficiente, ao excluir vários outros setores essenciais de elevado risco, quer nas Autarquias locais, quer em áreas como a Saúde ou a Educação. E como demonstrado ao longo dos últimos 20 anos, mais do que legislar, urge regulamentar e dar aplicação prática ao suplemento de insalubridade, penosidade e risco, para que tenha, enfim, impactos positivos na vida destas/es trabalhadoras/es e das suas famílias.

Reunida a 04 de novembro de 2020, a Câmara Municipal de Palmela delibera:

1. Exigir ao Governo que consagre no Orçamento de Estado 2021 a regulamentação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública;

2. Reivindicar que a sua atribuição efetiva abranja todo o universo de trabalhadoras/es da Administração Pública, central e local, que desempenham funções em situações de insalubridade, penosidade e risco;
3. Dar conhecimento da presente moção a:
 - . Sua Excelência, o Presidente da República;
 - . Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República;
 - . Sua Excelência, o Primeiro-Ministro;
 - . Grupos Parlamentares e Deputadas não inscritas;
 - . Assembleia Municipal de Palmela;
 - . Assembleias e Juntas de Freguesia do Concelho de Palmela;
 - . Associação Nacional de Municípios Portugueses;
 - . Associação Nacional de Freguesias;
 - . Conselho Metropolitano de Lisboa;
 - . Associação de Municípios da Região de Setúbal;
 - . Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional;
 - . União Geral de Trabalhadores;
 - . Comissão Sindical dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Palmela/STAL;
 - . Comunicação social local, regional e nacional.”

Sobre a moção (Pela regulamentação e implementação do suplemento de insalubridade, penosidade e risco na Administração Pública) intervêm:

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** cumprimenta os presentes e refere que, independentemente da opinião de cada um sobre os diversos subsídios, sobre as questões que se colocam com as tabelas salariais da Administração Pública e a forma de pagar aos funcionários públicos, de facto, tem de concordar que esses subsídios fazem parte da lei geral em funções públicas, desde 2014, aprovada na Assembleia da República e, urge serem regulamentados pelo governo uma questão que já foi decidida pela Assembleia da República, portanto, votará favoravelmente, com a esperança que este governo venha a regulamentar e a aceitar esta inclusão no Orçamento de Estado, uma vez que o PCP, fazendo parte da maioria que vai aprovar este orçamento, acredita que esta matéria, por força dessa maioria, venha a ser incluída, porque, foi incluída nas negociações que o PCP fez com o Governo. Em relação à moção, considera que é oportuna, sobretudo, tendo em conta o momento que se vive.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** cumprimenta os presentes e refere que o PS vai votar favoravelmente a moção, não só porque está previsto na lei, mas também por se tratar de um direito que está plasmado na lei e considera que os direitos devem ser cumpridos. Acrescenta que pela primeira vez, ao longo destes anos, foi aberta uma porta, para que os trabalhadores das autarquias e não só, tivessem direito a esse suplemento remuneratório, que é justo, necessário e urgente. Refere que é necessário reconhecer o trabalho realizado na função pública, seja na área da educação, na área das autarquias, na saúde e em muitas outras áreas,

até porque esta pandemia veio revelar isso, que existe na função pública inúmeros trabalhos difíceis e perigosos para esses trabalhadores. Portanto, apesar de salientar a abertura do governo para incluir a atribuição desse suplemento na discussão do Orçamento de Estado, na generalidade, espera que seja possível que possam ir mais além, nesta e em outras matérias, porque os trabalhadores em funções públicas têm sido alvo de diversos ataques, quando lhes recusam o aumento de vencimentos mínimos, dando prioridade à atribuição a outros setores económicos, mesmo que sejam fundamentais, mas que vivem melhor do que os trabalhadores que ganham ordenados muito baixos. Considera que este suplemento deve ser atribuído a todos e também que esta abertura do Governo foi a possível e que possivelmente poderá chegar um pouco mais além, na discussão da especialidade, mas também acredita que, para além deste suplemento remuneratório, é possível melhorar o salário mínimo e melhorar o rendimento dos trabalhadores, sobretudo dos grupos mais baixos, portanto, ao contrário de outros, acha que se trata de um pacote, não é uma só medida e que, aos poucos, se verificará a melhoria das remunerações e dos salários dos trabalhadores, sobretudo aqueles que ainda hoje tem ordenados muito baixos.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** cumprimenta os presentes refere que o Decreto-Lei n.º 53-A/1998 que consagrou a possibilidade desta situação, porém, este suplemento remuneratório não é nenhum privilégio, mas sim um justo direito, por aquilo que estes trabalhadores fazem, que se evidenciou, sobretudo, nesta altura de pandemia, que muitos, nas tarefas mais difíceis e perigosas, infelizmente, são os mais mal pagos, ou seja, são os que têm os ordenados mais baixos. Portanto, não se trata de um privilégio, mas sim, de um direito a uma justa contribuição pela dignificação do seu trabalho, uma justa compensação pelas funções que exercem e, se, de facto, esta porta se entreabriu com o Orçamento de Estado, espera também que não seja apenas para alguns, porque todos os trabalhadores que têm essa função tipificada, têm direito a este suplemento remuneratório, portanto, considera que esta moção foi apresentada oportunamente e reflete também, o que se passa nas equipas operacionais desta autarquia.

O **Sr. Vereador José Calado** cumprimenta os presentes e refere que não tem dúvidas sobre a justeza desta moção e que o MIM vai votá-la favoravelmente. Mas, recorda que também, os homens e mulheres, que voluntariamente, todos os dias, estão na linha da frente a dar apoio a esta pandemia, a transportar pessoas com COVID-19 para unidades hospitalares, infelizmente, têm sido dotados ao esquecimento e também merecem este apoio.

O **Sr. Presidente** refere que a intervenção do Sr. Vereador José Calado é pertinente e recorda que aqui, em reunião de Câmara, também já se associaram a outras medidas que reivindicaram um subsídio desta natureza para as corporações de bombeiros e forças militares.

Submetida a moção a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Informações / Assuntos diversos:

• **Ponto de situação COVID-19 – O Sr. Presidente** refere que, os últimos dados referentes à COVID-19, foram recolhidos durante esta manhã, junto da Autoridade de saúde e, no concelho, registaram-se 289 casos ativos, 286 recuperados e, infelizmente, 26 óbitos, o que significa que, desde o início da pandemia até à presente data, já se registaram 601 casos de COVID-19 no concelho. Relativamente a eventuais surtos ou zonas de contágio, de uma maneira geral, os casos estão distribuídos por todas as freguesias, mas há duas freguesias que se destacam, não só porque têm maior densidade demográfica, como é o caso da freguesia de Pinhal Novo e também pela ligação e interação que tem com vários concelhos vizinhos e a freguesia de Quinta do Anjo que também tem tido muitos casos. Por outro lado, infelizmente, os números mais significativos acabam por ser decorrentes dos surtos em lares, porque, de facto, quando entra alguém que seja portador deste vírus, o contágio tem uma probabilidade muito maior, porque entra em contacto com um grupo de pessoas que estão a utilizar conjuntamente o mesmo espaço e também têm já associadas diversas patologias, não obstante, os planos de contingência que a generalidade das instituições particulares, públicas e privadas, têm em aplicação nas suas estruturas residenciais. Foram reportados, em setembro, dois surtos em 2 lares, que foram devidamente acompanhados e, no mês de outubro, registaram três situações também nesta área, nomeadamente no Lar dos Ferroviários, na Casa de Repouso Bons Dias e no Lar Villa Pinhal Novo que, apesar de estar a ser feito o acompanhamento com visitas do Serviço Municipal de Proteção Civil, com o Instituto da Segurança Social e com a Autoridade de Saúde, há sempre pequenas correções a fazer nesses equipamentos que, no entanto, de uma maneira geral, são equipamentos com excelente qualidade, com espaço separados, com profissionais preparados, mas isto vem mostrar que até no melhor pano cai a nódoa, ou seja, ninguém está efetivamente a salvo, basta um pequeno descuido para que o contágio aconteça. Mas, revela que tem sido possível comprovar que a maioria destes casos, que surgiram nesses equipamentos e nas escolas, vêm sobretudo de ambientes exteriores a essas organizações, porém espera que não se crie um estigma em relação a estes equipamentos bem como em relação a casos também, surgiram nas corporações de bombeiros, que são aqueles que têm de estar sãos e salvos para poder socorrer as pessoas e que estão diariamente a trabalhar em contacto com pessoas infetadas. Portanto, é importante referir que ninguém está a salvo, ninguém é melhor nem pior que ninguém e que, de facto, é necessário que se protejam, manter o distanciamento físico e não o distanciamento social, porque considera ser importante que se perceba que as pessoas precisam de comunicar, nem que seja através de um telefonema, para saber se estão todos bem, precisam de procurar fazer a sua vida com a maior normalidade possível, até por uma questão de sanidade mental, sair um pouco de casa, evitando aglomerações, ir a eventos cuja organização cumpra todas as regras e que haja confiança em quem cumpre e em quem controla. Refere que o município tem procurado, em conjunto com as autoridades de saúde, acompanhar todas as situações,

disponibilizar equipamento e aparelhos de desinfeção de espaços, acabando, muitas vezes, por expor os colegas da proteção civil que acompanham essas visitas e que entram nos lares e fazer este trabalho de acompanhamento e, também, em situações que a saúde pública não tem capacidade de resposta para agendar os testes, tem sido município a proporcionar a possibilidade de fazer esses testes, tal como já estava previsto para os trabalhadores da autarquia e para os bombeiros do concelho. Depois, mesmo quando o teste dá negativo, não é no dia seguinte que as pessoas regressam às suas equipas ou às suas organizações e isto, altera o ritmo das organizações, aliás, isto acontece um pouco por todo o lado, até em empresas do concelho e de fora do nosso concelho cujos trabalhadores residem no concelho, o ritmo das obras e empreitadas têm sofrido atrasos. Em relação às questões internas, o município tem procurado interpretar e fazer, com todo o rigor jurídico e também com visão crítica, aquilo que a lei impõe no que se refere às orientações para o trabalho na organização da autarquia, procurando que as equipas, dentro de um conjunto de critérios que estão legislados e em função das suas especificidades, se organizem de forma a não colocar ninguém em risco, sobretudo, com o objetivo de não parar o serviço público. Aliás, a interpretação da obrigatoriedade do teletrabalho, o teletrabalho é uma ferramenta que tem de ser aplicada nas situações em que, efetivamente há condições para o fazer, mas deixa a descoberto muitas respostas, atrasando ainda mais, em algumas situações, o próprio serviço. Portanto, hoje, esta modalidade começou a ser implementada na organização, respeitando a indicação e tendo em conta que existem algumas pessoas que não querem estar em teletrabalho, situação que a lei também permite, desde que o declarem, até para salvaguardar a entidade empregadora, aliás há um serviço em que as pessoas organizaram-se de forma a desencontrar os seus turnos de trabalho e manterem-se, assim, nos seus gabinetes, desde que haja condições para isso, mas, de facto, esta regra está a ser implementada na organização, com bom senso e salvaguardando a integridade, o bem-estar e a saúde dos trabalhadores e, também com a aplicação de modalidades que visam não interromper o serviço público essencial. Refere ainda que o município também tem procurado que haja alguma uniformidade de atuação nos municípios da Área Metropolitana de Lisboa e, por isso, reuniram, de urgência, na segunda-feira, não só por causa da questão das feiras e dos mercados, que é uma área muito sensível e é evidente que haverá sempre incumprimentos, mas não deixa de ser uma atividade vital para o abastecimento público, para a economia e para a subsistência de milhares de famílias nesta região e, portanto, é necessário continua a funcionar, mesmo que obrigue a um esforço acrescido de segurança, de higienização, de verificação e de fiscalização. Informa ainda que, neste momento, o município está a reforçar o orçamento para a aquisição de mais equipamento para a saúde ocupacional, mas também para os parceiros, caso venha assurgir algum problema e que a saúde não consiga dar resposta a algumas instituições, associações, IPSS, bombeiros e outras. O município aposta também na aquisição de testes, idênticos àqueles que já têm de laboratório e na aquisição de testes rápidos, pois são uma ferramenta para diagnosticar mais rapidamente. Por isso, apela e sensibiliza todos os cidadãos para o cumprimento das regras e para que

tenham em consideração atos que, inconscientemente, podem pôr em causa a sua saúde e a saúde dos outros. Felizmente, o concelho de Palmela não está no conjunto das situações mais críticas, porém, neste momento, impõe-se a necessidade de tentar travar a subida de casos. Em relação à vacina da gripe, informa que, na 1ª semana, foi um sucesso, o planeamento feito pela saúde pública, nas várias extensões e nos locais descentralizados articulados com a autarquia, correu muito bem e, para esta semana, estão a ser sentidas dificuldades na chegada das vacinas e, portanto, era expectável, até porque em maio, junho deste ano já se discutia que as vacinas não iriam chegar. Era importante que o país não se atrasasse nesta situação, porque senão as pessoas vão ser vacinadas já fora do período eficaz e útil, mas ainda assim, o município tem procurado trazer para o concelho todas as condições da descentralização, tendo já sido solicitado para a zona da Associação dos Olhos de Água e Quinta das Flores que possa ser feito ali, vacinação descentralizada, uma vez que aquela zona tem um défice de transporte público que permita a deslocação de pessoas, sobretudo as mais idosas, para que ninguém fique por vacinar.

● **“Eu participo”** - O **Sr. Presidente** refere que gostaria de poder anunciar a sessão para apresentação dos resultados, aliás, este ano, apenas foi feita uma sessão com pouca participação presencial, mas curiosamente foram rececionados cerca de 550 inquéritos, com propostas. Refere que o tratamento desses dados está a ser ultimado, estava pensado realizar uma sessão na próxima semana, mas, face à resolução do Conselho de Ministros, ainda estão a avaliar qual a melhor maneira de a poder realizar, porque a forma como a resolução foi escrita, desta vez, implica um maior exercício, ou seja, estão excecionados, por exemplo, os espetáculos, mas para este tipo de realizações há uma margem para alguma interpretação e, por isso, já solicitou um parecer jurídico. Portanto, ainda não houve o anúncio da data, porque estão tentar perceber em que modalidade é que pode ser realizada.

● **Novo sistema elevatório águas residuais em Pinhal Novo** – O **Sr. Presidente** refere que foi publicado, esta semana, em Diário da República, o procedimento para a adjudicação da empreitada do sistema elevatório de águas residuais domésticas da Quinta dos Farias em Pinhal Novo. Trata-se de um loteamento que ficou incompleto e abandonado e que o município executa em substituição dos promotores do loteamento. O município investiu em projetos para cada uma das infraestruturas, para diagnosticar o estado em que estavam, não só para as corrigir, como para as adequar à atual legislação, porque, estão a ser exigidos requisitos técnicos, por exemplo, por parte da EDP, que estão a ser discutidos no plano jurídico, porque já tinham aprovados infraestruturas daquela forma e, esta nova exigência acarreta um batalhão de novos projetos. Mas, enfim, esses projetos estão feitos, mas este é o mais urgente, porque já se verifica alguma dinâmica de construção no local e, recentemente, tiveram conhecimento

que os restantes lotes, que estavam em posse de entidade bancária, já foram alienados, havendo intenção de construir rapidamente naquele pequeno loteamento, portanto, esta infraestrutura está em falta e é fundamental. Informa que vai servir uma zona extensa, desde o Bairro Pinheiro Grande, Rua dos Farias e ainda a Rua Infante Dom Henrique. A obra tem um custo de 182.900,90€ e inclui todos os trabalhos inerentes à construção de uma estação elevatória, de um novo coletor em parte da rua Infante D. Henrique e compatibilização de cotas dos sistemas envolventes.

• **Programa de Reforço Alimentar Ano letivo 2020/2021 – O Sr. Vereador Adilo Costa** em relação ao Programa de Reforço Alimentar do Ano letivo 2020/2021, refere todos têm consciência que existem crianças que chegam à escola sem pequeno-almoço e outras que, apesar de o tomarem, não o fazem da forma mais equilibrada e, é neste reforço da manhã que o impacto negativo destes comportamentos pode ser de minimizado, tentando garantir que estas crianças consumam alimentos saudáveis indicados para aquele tipo de refeição, desde o leite, fruta, cereais e derivados, frutos secos e oleaginosas. Depois, também têm consciência que o atual cenário de pandemia levou ao decréscimo do poder económico de algumas famílias, por isso, a autarquia decidiu avançar no ano letivo 2020/2021 com o Programa de Reforço Alimentar para o pré-escolar e alargá-lo aos alunos do 1º ciclo do ensino básico. Este programa iniciou-se no dia 2 de novembro, prevendo a distribuição semanal de 3 lanches a meio da manhã (1 peça de fruta, 1 unidose de bolacha maria, 1 unidose de bolacha integral e, dentro em breve, miolo de amêndoa) garantindo, assim, conjuntamente com o Regime da Fruta e do Leite Escolar, este dinamizado pelos Agrupamentos de Escolas, para que as crianças tenham acesso diário a “leite + fruta” ou “leite + bolacha”. Destina-se, aproximadamente, para 3150 crianças e inclui, 3 distribuições semanais, durante 30 semanas, a um custo unitário de 0,15€ por meio da manhã, estimando-se que represente um custo global de 48.053,25€ por ano

• **Empreitada “Pavimentação da Rua António Henrique de Matos – Cabanas” – O Sr. Vereador Adilo Costa** refere que na reunião de Câmara, realizada do passado dia 21/10/2020, informou que foi lançado o concurso para a empreitada de Pavimentação da Rua António Henrique de Matos em Cabanas, porém, o concurso ficou deserto por não ter sido apresentadas quaisquer propostas, portanto, foi revogada a decisão de contratar e autorizada a revisão das peças contratuais, para efeitos de novo procedimento de concurso público.

Assuntos apresentados pelos Srs. Vereadores José Calado, Raul Cristovão e Paulo Ribeiro

• **Bairro clandestino no Terrim – O Sr. Vereador José Calado** refere que a Rua da Associação de Moradores do Terrim, no caminho da quinta de José Marques, do lado direito,

fazendo ligação com a rua que vai dar ao cemitério, há um bairro que está a crescer continuamente e clandestinamente com contentores e com casas pré-fabricadas, portanto, está a crescer de forma desordenada e julga que fora da lei, por isso, se não se tomar as providências o quanto antes, provavelmente vão ter ali um problema grave para resolver mais tarde.

• **Rotunda do monumento aos Bombeiros, em Pinhal Novo – O Sr. Vereador José Calado** sinaliza que a rotunda do monumento aos bombeiros, sobretudo quando se vem do Bairro da Cascalheira, do lado direito, quem queira ir em direção ao supermercado Aldi, quem queira passar a pé, não há um passeio e também estão ali desse lado umas piteiras bastante grandes, não tendo espaço para circular em segurança, podendo mesmo vir a poder ser atropelado por um veículo. Alerta que poderia ser algo que poderia ser tratado e que não teria grandes custos para a autarquia.

• **Valas para coletores, em Vale da Vila – O Sr. Vereador José Calado** refere que rececionou de um munícipe do Vale da Vila, o Sr. Mário Rodrigues um alerta por causa de umas valas, onde estão a ser colocados uns coletores e estão a criar problemas nos terrenos em relação ao escoamento das águas. O Sr. Mário estabeleceu contacto com o MIM pedindo para sensibilizar a autarquia para este aspeto e, acha que o Sr. Mário já entrou em contacto com a autarquia.

• **Acesso à 2.ª paragem de passageiros na Rua José Gaspar da Silva, em Lagameças – O Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que a Rua José Gaspar da Silva, em Lagameças, é uma reta e nessa rua, sobretudo na segunda paragem, no sentido Norte-Sul, que está feita na lateral, mas está situada num caminho que não está alcatroado, tem muitos buracos e quando chove, criam-se ali muitas poças de água e, essas mesmas crianças, quando aguardam pelo autocarro, nessa paragem, estão sujeitas a ficarem sujas e molhadas. Por isso alerta para que se pudesse tapar aqueles buracos, para evitar que estas situações ocorressem.

• **Rua José Gaspar da Silva, em Lagameças – O Sr. Vereador Raul Cristovão** refere o acesso deste caminho, onde está a paragem, para entrar na Rua José Gaspar da Silva, precisava de um espelho circunflexo para uma maior visibilidade, uma vez que os veículos têm de se colocar quase dentro dessa rua para poderem ter visibilidade na estrada desse circuito.

• **Rua José Gaspar da Silva e Rua dos Cardosos, em Lagameças – O Sr. Vereador Raul Cristovão** refere ambas as ruas são retas e muito apetecíveis para se fazer ali rali, ou seja, os munícipes têm-se queixado que os carros passam ali com grande velocidade, sobretudo à noite, nas sextas-feiras e sábados. Os moradores queixam-se, para além da velocidade, do barulho, já para não falar do perigo que isso acarreta. São estradas com bermas muito pequenas que não são favoráveis para um percurso pedonal com segurança e, de facto, é uma situação de perigo para a população que ali reside e também para os automobilistas que circulam normalmente naquelas ruas, uma vez que, de vez em quando, deparam-se com corridas de automóveis naquelas retas, que até a própria morfologia do terreno permite alcançar essas velocidades. As pessoas, geralmente, falam na colocação de lombas, mas sinceramente, considera que é preciso equacionar uma solução, em termos de segurança, para estas retas.

• **Obras na Rua dos Ferroviários – O Sr. Vereador Paulo Ribeiro** refere que também rececionou o mesmo alerta que o Sr. Vereador José Calado recebeu, sobre as obras na Rua dos Ferroviários, do Sr. Mário Rodrigues, que pede algumas explicações, por isso solicita esclarecimentos, que parece ter a ver com o início das obras e outras questões que são colocadas pelo munícipe sobre os incómodos causados pelas águas.

• **Falta de limpeza da Ribeira da Salgueirinha junto à EN-252 – O Sr. Vereador Paulo Ribeiro** refere há um grupo de moradores junto da EN 252, perto da zona de Ribeira da Salgueirinha, que por causa das chuvas e também pela falta de limpeza, apesar de se saber que vai ali haver obras, essas pessoas queixam-se não só do alagamento daquelas vias, como também do mau cheiro e, pelo que lhe deram a conhecer, há cerca de dois anos que aquela zona não é limpa e que a situação está muito complicada, ainda mais que a obra está a decorrer, portanto, ainda demorará muito tempo, por isso pergunta se está prevista alguma intervenção ali, para minorar os prejuízos e os incómodos que os cidadãos sofrem naquela zona.

Às questões apresentadas pelo Sr. Vereador José Calado, são dadas as seguintes respostas:

– **Rua dos Ferroviários e Rua José Gaspar da Silva – O Sr. Presidente** sobre as questões colocadas relativamente à Rua dos Ferroviários e José Gaspar da Silva, refere que o Sr. Vereador Adilo Costa irá esclarecer melhor o que se passa na Rua dos Ferroviários, mas acrescenta que tem de ser feita justiça ao trabalho realizado pela União de Freguesias de Poceirão e Marateca, que enviou estas questões atempadamente para a autarquia. Acrescenta

ainda que têm vindo a ser realizadas visitas aos locais, mas umas situações andaram mais depressa e outras estão a ser, agora, bem suscitadas e que irão ser analisadas para se poder dar uma resposta.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere numa dessas ruas há um problema com um vidrão, quando é levantado e repostado pelos serviços da Amarsul, cada vez que isso acontece, está cada vez mais junto ao muro exercendo muita pressão sobre esse muro. De facto, as bermas são pequenas, mas talvez se fizessem ali um pequeno acerto com os contentores de RSU, poderia ficar um pouco melhor.

O **Sr. Presidente** refere que está previsto pela Amarsul a colocação do contentor para o plástico e papel, mas que ainda não foi feito, precisamente por causa da localização que está a ser definida.

• **Bairro clandestino no Terrim** – O **Sr. Presidente** esclarece que há ali um fracionamento ilegal, perpendicular à Rua José da Cruz Coelho, no Terrim, junto a outro arruamento sem nome, que vai dar à estrada alcatroada do acesso ao cemitério. Refere que é visível no terreno, há 2 anos, e já existem processos na fiscalização sobre essa matéria, mas o Sr. Vereador Pedro Taleço, naturalmente que irá procurar fazer o ponto de situação. Recorda que são vários, começaram com aqueles que estavam à beira da Rua das José da Cruz Coelho e também já se percebeu que há ali fenómeno de emparcelamento ilegal, por via de sociedades, mas terá de ser o serviço de fiscalização a verificar a situação, porque, mesmo que a propriedade seja legítima, não pode ser divisível, não pode ter aquela vedação que tem atualmente e também não possível aquele tipo de instalação. É uma questão pertinente e Fiscalização vai ter de fazer um levantamento de todas as situações e intervir rapidamente.

• **Rotunda do monumento aos Bombeiros, em Pinhal Novo** – O **Sr. Presidente** esclarece que já foram dadas instruções para conversar com o proprietário do terreno para efetuar aquela limpeza e para poder fazer ali um pequeno troço de berma, até porque o município tem condições para o fazer, seja por administração direta ou no âmbito de uma pequena empreitada de calçadas que está a decorrer, em vários locais, no concelho.

O Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Vereador Adilo Costa para esclarecer as questões colocadas sobre a Rua dos Ferroviários e Rua José Gaspar da Silva.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** refere que a Rua José Gaspar da Silva é via paralela, em relação à paragem de autocarro, ao piso desse caminho paralelo e à colocação do espelho circunflexo,

vão ser questões para analisar com maior pormenor. Em relação à obra de pavimentação da Rua dos Ferroviários, esclarece que também é uma obra de drenagem pluvial, com a criação de órgãos de drenagem pluvial da rua e, tendo em conta a extensão e o perfil da rua, não houve nenhuma alteração em relação às quotas. Refere que foi realizada uma reunião no local, com técnicos da autarquia, com a Sra. Presidente da União de Freguesias e com 2 dos senhores proprietários de terrenos daquela zona, na qual ficou explicado que o sistema de drenagem é aquele que é permitido para os arruamentos e não para toda a área que está envolvida. A obra prevê drenar as águas pluviais dos prédios urbanos que lá estão, mas em relação ao terreno rustico envolvente, terá de ser drenado, legalmente, para as traseiras onde está localizada uma linha de água e deve ser para lá que as águas pluviais devem ser encaminhadas, porque esses terrenos rústicos, agrícolas, têm uma dimensão completamente diferente e até contrariava a própria legislação fazer de outra forma, portanto, está disponível para voltar ao local e explicar que é necessário cumprir a lei e também tentar resolver o conjunto de outras questões que estão pendentes.

O **Sr. Presidente** refere que o objetivo é poder drenar as águas dos quintais das residências que confinam com o arruamento e que, anteriormente, utilizavam uma vala que não é cadastrada e que ficava à beira do caminho, que a manter-se aberta, para além dos problemas de insalubridade, também impedia a circulação em segurança naquela via, portanto, há uma linha de água a tardoz, está cadastrada e os terrenos, felizmente não estão impermeabilizados, aliás, nem podiam estar, pelo que devem drenar para essa linha de água. Depois, esclarece que esta obra visa permitir que as pessoas, nas suas residências, possam drenar as águas para o coletor pluvial.

• **Falta de limpeza da Ribeira da Salgueirinha junto à EN-252 – O Sr. Presidente** refere aquele troço, entre a Rua do Vale do Alecrim e a EN-252, assunto que foi abordado por um município na reunião de Câmara anterior, não vai ser limpo e intervencionado, mas foi intervencionado a montante e a jusante. Depois, refere que é possível que venha a ser feita uma intervenção coerciva, se não houver forma de chegar a um acordo, para a limpeza de um terreno que se encontra ali na imediação da vala. No entanto, se a questão é referente um local em que a cota é inferior ao arruamento que passa por trás da antiga Cerapa e da Estrada Nacional, só terá solução com a intervenção do atravessamento hidráulico e só fica devidamente resolvida com a intervenção na Estrada Nacional 252. Sobre esta intervenção, aproveita para informar que uma vez que se optou por uma solução que já foi implementada nos outros atravessamentos hidráulicos, uma solução pré-fabricada, já estando dois concluídos, mas são 11 atravessamentos, ou seja, ainda faltam 9, o atravessamento com a EN-252, a IP - Infraestruturas de Portugal está a analisar este processo, uma vez que tem de dar obrigatoriamente um parecer e tem de aprovar aquela solução que, em princípio, não haverá problema, mas, ainda hoje, em reunião de despacho, decidiu-se fazer pressão junto da IP -

Infraestruturas de Portugal para que possam entrar na obra o mais rapidamente possível. Até lá, a autarquia irá monitorizando o local, efetuando uma ou outra limpeza, no entanto, quando chove intensamente, inevitavelmente, aquela zona acaba sempre por ser afetada.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente dá conhecimento que a Ordem do Dia desta reunião de Câmara é constituída pelos pontos que são enunciados no início desta ata.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Pelo **Sr. Presidente** são apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 1 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxa a aplicar em 2021.

PROPOSTA N.º DAFRH 01_24-20:

«O Imposto Municipal sobre Imóveis continua a ser a receita mais importante do município de Palmela representando no ano económico em 2019, 25,6%, do total da receita, não considerando as transferências de fundos comunitários, execução de contratos programa com a administração central, empréstimos e venda de bens de investimento.

Da receita líquida deste imposto, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro (LFL), 99% destina-se aos municípios e 1% às freguesias, no caso de prédios urbanos, no caso da receita líquida dos prédios rústicos, a sua totalidade destina-se às freguesias.

Ao valor patrimonial apurado pela Autoridade Tributária e Aduaneira – nos termos Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações entretanto introduzidas – é aplicada a taxa aos prédios urbanos aprovada pelas Assembleias Municipais entre 0,3% e 0,45%. A taxa para prédios rústicos é de 0,8%, fixada no Código do IMI.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução da liquidação e cobrança do IMI nos últimos anos:

Unidade: euros

Ano	2017	Variacã o %	2018	Variacã o %	2019	Variacão %	2020(*)	Variacã o %
Valor de Liquidação	<u>12.444.376</u>	- 0,5%	<u>12.141.448</u>	- 2,43%	<u>12.039.757</u>	- 0,84%	<u>11.599.682</u>	-3,66
Valor cobrado e transferido para o município (**)	<u>11.369.618</u>	- 6,6%	<u>11.938.061</u>	3,10%	<u>11.556.401</u>	- 3,20	<u>11.010.311</u>	-7,04

(*) Previsão, exceto liquidação.

(**) Inclui cobrança de liquidações do próprio ano e de anos anteriores.

Nos termos da atual Lei das Finanças Locais (LFL), que entrou em vigor em janeiro de 2014, o financiamento autárquico passou a depender, ainda mais, da receita do IMI, na medida em que a repartição dos recursos públicos transferidos para os municípios desceu de 25,3%, para 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente do IRS, IRC e IVA arrecadado pelo Estado. Este referencial de repartição dos impostos nacionais sofreu, no corrente ano, um ligeiro ajustamento, em resultado de uma das alterações ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) aprovadas em 2018 (Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto), a qual possibilitou que os municípios passem a receber uma parte da receita do IVA liquidado no território do concelho, relativo ao alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás. Contudo, trata-se de um ajustamento modesto tendo em consideração a dimensão do orçamento municipal, situando-se em cerca de 293 mil euros, em 2020 e 253 mil em 2021.

Para além do peso que assume na estrutura da receita municipal, o IMI tem revelado ainda duas outras características que não podem ser ignoradas: a sua resiliência face a conjunturas económicas adversas, assumindo-se – a par do Imposto Único de Circulação – como uma das receitas mais estáveis do município; e a sua previsibilidade, permitindo uma gestão eficaz em virtude do elevado nível de segurança das estimativas realizadas. Estas duas características foram cruciais para enfrentar a quebra verificada em outras receitas municipais, que se iniciou logo em 2007 na Derrama (em resultado da entrada em vigor Lei n.º 2/2007, de 15 janeiro), e se estendeu às restantes receitas próprias do município após a crise económica e financeira de 2008, cujos efeitos se fizeram sentir com maior acuidade nas finanças da autarquia a partir de 2010. Nesse período o IMI foi imprescindível para reequilibrar as finanças do município, tendo a sua receita subido de cerca de 8,7 milhões de euros em 2008, para um valor máximo de 12,9 milhões em 2015. Este valor tem vindo a descer gradualmente em função da redução das taxas aprovadas anualmente pelos órgãos municipais, tendo-se quedado em 11,94 milhões em 2018, 11,43 milhões em 2019, e prevê-se que venha a situar-se em cerca dos 11 milhões de euros em 2020.

Pelo seu peso na estrutura da receita municipal a redução da taxa do IMI tem de tomar sempre em consideração o comportamento das restantes principais receitas da autarquia – impostos diretos, transferências e receitas de loteamentos e obras – de modo a garantir uma receita global que assegure a continuação do serviço público prestado ao cidadão, sem comprometer o seu equilíbrio financeiro.

A redução gradual mas consistente e para todos os contribuintes, que o município tem promovido desde 2014 da taxa do IMI, tomou sempre em consideração essa avaliação global da situação financeira da autarquia. Ainda assim, esse gradualismo resultou numa redução significativa da taxa que passou de 0,48 em 2013 para, 0,36 em 2020, possibilitando uma poupança para os munícipes, muito expressiva, que na média dos 7 anos abrangidos (2014 a

2020) se estima ser superior a 2,2 milhões de euros por ano, tendo como referência o valor de liquidação.

Apesar de a conjuntura económica se ter alterado em 2020 em virtude da crise pandémica, sendo esperada em 2020 uma descida do PIB na ordem dos 8%, o comportamento em 2021 da Derrama e da Participação no IRS (cujos montantes resultam da cobrança do IRC e IRS referente ao exercício de 2019, logo anterior à atual crise), permitem acomodar as previsíveis perdas no IMT e nos Impostos Indiretos, pelo que se considera sustentável dar seguimento à política de redução gradual deste imposto, fixando a taxa para prédios urbanos em 0,35%, a que acresce a redução resultante da aplicação do designado IMI familiar (artigo 112º-A do CIMI).

De acordo com a informação facultada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a aplicação do designado IMI familiar no município de Palmela resultará numa redução máxima de cerca 184 mil euros do valor de IMI pago pelas famílias abrangidas, 176,5 mil euros se se aplicar a percentagem de cobrança que se verificou no ano transato.

Tipo de agregado	Bonificação	Nº Agregados	Total
Agregados com 1 filho	20 €	3.423	68.460 €
Agregados com 2 filhos	40 €	2.313	92.520 €
Agregados com 3 filhos	70 €	330	23.100 €
TOTAL BONIFICAÇÃO			184.080 €

Efetuando a projeção da liquidação do imposto, incluindo o valor de outras cobranças, para o ano 2020, a cobrar em 2021, com a taxa máxima (0,45%) e a taxa proposta (0,35%), com a adoção do IMI familiar, obtêm-se os seguintes valores:

Unidade: euros			
Taxas	Valor máximo 0,45% (1)	Valor proposto 0,35% (3)	Variação máximo (4) = (3)-(1)
Total de Liquidação (*)	15.529.503	12.112.085	-3.417.418
Cobrança (**)	14.584.020	11.340.530	-3.3.243.490

(*) Valor obtido através do valor patrimonial dos prédios urbanos do concelho de Palmela, disponibilizado no portal da AT em 31 de maio de 2020, aos quais se adicionaram outras liquidações que se verificam durante o próprio ano, incluindo imóveis que deixaram de estar isentos parcial ou totalmente.

(**) Previsão da cobrança em relação à liquidação 96%, calculada com base na médias dos anos 2015 a 2019, e a dedução de transferência para as freguesias de, 1%.

Ainda em matéria de IMI, o município, consciente das suas implicações, tem, desde 2006, introduzido majorações e minorações que, juntamente com as políticas municipais, contribuam para incentivar a reabilitação e combater a desertificação dos centros urbanos, revitalizar e promover o turismo em diversas áreas do concelho e estimular o arrendamento jovem. Todas essas opções se mantêm, agregando a presente proposta as deliberações que em diversos momentos foram aprovadas pelo município nos anos transatos.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos artigos 112.º e 112º-A do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na atual redação, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2020, com cobrança no ano 2021:

1. Taxa a aplicar ao valor patrimonial de 2020 dos prédios urbanos a cobrar em 2021: 0,35%;
2. Nos termos do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, proceder à redução em 30% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2020 com cobrança em 2021, para os prédios urbanos ou frações localizados na área do Centro Histórico de Palmela, cujos limites constam do mapa “Limite da Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela”, em anexo (anexo 1), desde que o proprietário proceda à devida identificação do prédio/artigo urbano;
3. Nos termos do nº 7, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei nº 287/2003, 12 de novembro, na atual redação, proceder à redução em 20% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vier a ser determinada para o ano de 2020 com cobrança em 2021, para prédios urbanos ou frações arrendados situados na área de intervenção indicada no ponto anterior e desde que o proprietário proceda à devida identificação prédio/artigo urbano e fração e junte a esta, documentação comprovativa de arrendamento. Esta redução é cumulativa com a estabelecida no número anterior;
4. Nos termos do nº 3, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, elevar para o triplo a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vier a ser determinada para o ano 2020 com cobrança em 2021 e aplicada aos prédios urbanos ou frações que se encontrem devolutos nos termos do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, e/ou em ruína situados em toda a área do concelho;
5. De acordo com o n.º 8, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/03, de 12 de novembro, na sua atual redação, majorar em 30% a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vier a ser determinada para o ano de 2020 com cobrança em 2021, para os prédios degradados em toda a área do município e que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;

6. Nos termos do n.º 7, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/03, de 12 de novembro, na sua atual redação, aplicar a minoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, em edifício ou fração autónoma arrendados, situados numa das quatro áreas delimitadas no Anexo I do Programa Municipal de Medidas de Incentivo para a Reabilitação de Prédios Urbanos no Concelho de Palmela, a que associa contrato de arrendamento para fins habitacionais, em vigor, obrigatoriamente validado pelo Serviço de Finanças da área do prédio, e destinadas à habitação jovem com idades entre os 18 e os 35 anos. As referidas minorações serão de 20% caso o valor da renda seja inferior a 300 € e de 10%, caso a renda seja igual ou superior a 300 € e inferior a 400€, nas áreas definidas nos mapas em anexo (anexos 2 a 5);
7. Nos termos do n.º 6, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/03, de 12 de novembro, na sua atual redação, aplicar a minoração em 30% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis em edifício ou fração autónoma arrendados, situados numa das quatro áreas delimitadas no Anexo I do Programa Municipal de Medidas de Incentivo para a Reabilitação de Prédios Urbanos no Concelho de Palmela, desde que hajam realizado obras de reabilitação e cujo uso se destine a comércio, preferencialmente com venda de produtos locais, nas áreas definidas nos mapas referidos no ponto 6;
8. Nos termos do n.º 6, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/03, de 12 de novembro, na sua atual redação, aplicar a minoração em 20% da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis em edifício ou fração autónoma arrendados, situados numa das quatro áreas delimitadas no Anexo I do Programa Municipal de Medidas de Incentivo para a Reabilitação de Prédios Urbanos no Concelho de Palmela, desde que hajam realizado obras de reabilitação e cujo uso se destine a serviços, nas áreas definidas nos mapas referidos no ponto 6.
9. Nos termos do n.º 1 Artigo 44.º -B do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aplicar a redução de 25 % da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios urbanos considerados com eficiência energética, nos termos indicados no n.º 2 daquele artigo 44.º-B. De acordo com referido artigo considera-se haver eficiência energética, para os efeitos do número anterior, nos seguintes casos:
 - a) Quando tenha sido atribuída ao prédio uma classe energética igual ou superior a A, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;

b) Quando, em resultado da execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edifícios, a classe energética atribuída ao prédio seja superior, em pelo menos duas classes, face à classe energética anteriormente certificada; ou

c) Quando o prédio aproveite águas residuais tratadas ou águas pluviais, nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

10. Nos termos do artigo 112º-A, do Código do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/03, de 12 de novembro, na sua atual redação, aprovar a redução da taxa do IMI aprovada no nº 1, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1 (um)	20€
2 (dois)	40€
3 (três) ou mais	70€

Anexos:

- Anexo 1: Limite da área de intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico
- Anexo 2: Núcleo urbano de Águas de Moura
- Anexo 3: Pinhal Novo (zona Sul)
- Anexo 4: Núcleo urbano de Poceirão
- Anexo 5: Zona antiga de Quinta do Anjo.»

Sobre a proposta de Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxa a aplicar em 2021, numerada DAFRH 01_24-20, intervêm:

O **Sr. Vereador José Calado** refere que da análise que o MIM fez sobre esta proposta, considera-a positiva, sobretudo, tendo em consideração a atual situação, porque não prejudica o município de poder arrecadar aquilo que é necessário para manter o seu funcionamento.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que acompanha a proposta e recorda que era também um objetivo do PS, chegar ao fim deste mandato com 0,35, portanto, foi possível a autarquia fazer este esforço que a faz, porque é esforço em prol da coesão social e das famílias, que, nesta altura, atravessam momentos menos fáceis. Realça ainda que a aplicação do IMI familiar, pode ser um incentivo para que mais famílias venham para o território, a continuação da majoração em relação aos imóveis devolutos e a participação para os jovens, nomeadamente no arrendamento, porém, nesta questão do arrendamento, considera que deve

ser equacionada uma política de arrendamento controlado, para atrair mais jovens casais, para o concelho. Recusa-se a usar a expressão “habitação social”, porque considera que não é isso que o PS defende para que, de facto, as áreas urbanas, sobretudo as mais antigas, possam ser requalificadas. Portanto, o PS acompanha favoravelmente a proposta, porque vai ao encontro daquilo que defendia e que também as questões ligadas à valorização energética sejam efetivadas, porque as questões ambientais são importantes e devem ser pensadas ainda mais medidas, nesta matéria.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** refere que sobre esta matéria, não apresentou proposta este ano, porque em 2018 propôs uma redução para 0,35% até ao final do mandato, o valor agora proposto mais o IMI familiar, que era uma velha proposta da bancada que representa e, portanto, naturalmente que aprovará esta proposta.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 2 – Derrama – Taxas a aplicar.

PROPOSTA N.º DAFRH 02_24-20:

«Nos termos do artigo 18º Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar uma Derrama sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma atividade comercial, industrial ou agrícola. A taxa poderá ser reduzida para os sujeitos passivos que tenham tido, no ano anterior, um volume de negócios que não ultrapasse 150.000 €.

No município de Palmela a receita proveniente da Derrama sobre o lucro tributável tem tido o seguinte comportamento no orçamento municipal:

Unidade: euro					
Ano	2016	2017	2018	2019	2020*
Lucro Tributável > 150.000 € (ano anterior)	162.606.905	113.514.000	170.343.941	224.910.981	249.287.101
Lucro Tributável ≤ 150.000 € (ano anterior)	5.084.930	6.458.112	6.915.235	8.933.887	7.231.155
Valor da derrama	2.256.596	2.002.217	2.705.567	3.767.540	3.925.654

*Previsão de arrecadação de derrama até ao final de 2020

Em 2020 confirmou-se a expectativa de um aumento do lucro tributável em 2019 das empresas com volume de negócios superior a 150.000 €, com reflexos diretos no valor da Derrama a receber, que se estima vir a ser, em 2020, superior em cerca de 158 mil face a 2019.

Para 2020 prevê-se uma quebra dos lucros das empresas por efeito da pandemia, em linha com a quebra prevista para o PIB, -8%, tendo-se considerado que as empresas com volumes de negócios até 150 mil euros terão o dobro da queda do PIB, por fazerem parte dos sectores mais penalizados pela pandemia: restauração, barbearias, ginásios, pequeno comércio, etc. Assim, considerando esta quebra no lucro tributável em 2020 prevê-se uma receita de derrama, em 2021, de 3,4 milhões de euros com a aplicação da taxa de 1,5% e a isenção para os empresas com um volume de negócios até 150 mil euros.

Como reconhecimento da importância das micro e pequenas empresas para o tecido económico e social nacional e particularmente do local enquanto geradoras de emprego, o município tem optado por isentá-las de Derrama, o que se traduziu num benefício previsível, em 2020, de cerca de 108 mil euros para as empresas abrangidas (514), medida que se considera essencial manter no próximo ano devido ao impacto que a pandemia tem provocado nos pequenos negócios e que se traduzirá num benefício estimado de cerca de 89 mil euros.

Face ao exposto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 18º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal o lançamento de uma Derrama sobre o lucro tributável das pessoas coletivas com rendimentos gerados na área do município, de acordo com as seguintes taxas:

1. Empresas com volume de negócios que ultrapasse 150.000€ - 1,5%;
2. Empresas com um volume de negócios que não ultrapasse 150.000 € - 0% (isento).»

Sobre a proposta de Derrama – Taxas a aplicar, numerada DAFRH 02_24-20, intervêm:

O **Sr. Vereador José Calado** refere que considera esta proposta positiva, mas, se calhar, poderia ser equacionada a isenção das pequenas empresas, sobretudo por causa da pandemia, uma vez que vão ser as pequenas empresas que mais dificuldades vão ter para atravessar esta fase. Refere-se ao pequeno comércio, os pequenos restaurantes, as pequenas mercearias e que, talvez a autarquia poderia ir um pouco mais longe e não ficaria mal em termos de receita, porque as outras empresas, maiores, irão ter mais facilidade para sobreviver e estas pequenas empresas que, normalmente, são empresas familiares, com esta crise, irá abranger a família toda.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** refere que votará favoravelmente a proposta, mas em relação à intervenção do Sr. Vereador José Calado, as micro e pequenas empresas são, precisamente aquelas que têm um volume de faturação abaixo dos 150.000€ e, em boa hora, na sequência de uma proposta que fez, em 2013, mais tarde aprovada pela maioria, essas micro e pequenas empresas estão isentas do pagamento da derrama. Depois, reconhece que era importante que

houvesse uma maior diminuição, na questão da derrama, porque, efetivamente, as empresas vão precisar de mais apoio, sobretudo nesta altura, mas considera também e, em coerência com a proposta seguinte que irá apresentar, é preciso, da parte da autarquia, ajudar mais as famílias, particularmente aquelas que vivem só do seu trabalho e, por isso, votará favoravelmente esta proposta nos termos em que está.

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** concorda com a intervenção do Sr. Vereador Paulo Ribeiro, porque todos gostariam de ir mais além nas reduções, mas é preciso chegar a equilíbrio entre a receita e a despesa e, de facto, é preferível abranger todas as famílias e manter esta questão na derrama, porque, estando a apoiar todas as famílias, indiretamente, também estão a apoiar as empresas familiares, porque também vão pagar menos IMI e por consequência, menos impostos. Portanto, o PS irá votar favoravelmente.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 3 – Participação variável no IRS para 2021.

PROPOSTA N.º DAFRH 03_24-20:

«Nos termos do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos que aí tenham o seu domicílio fiscal relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. A referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida e comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Recorde-se que a participação direta no IRS prevista desde a entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, destinou-se a compensar, em parte, a redução do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) para os municípios que passou, com essa lei, de 30,5% para 25,3% da média aritmética da receita proveniente do IRS, IRC e IVA, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social. Atualmente essa participação situa-se nos 19,5%.

No município de Palmela a receita proveniente da participação no IRS tem tido o seguinte comportamento no orçamento municipal:

Unidade: milhares euros					
Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Participação no IRS	3.152	2.935	3.181	3.379	3.639

De acordo com a proposta de Orçamento de Estado para 2021, a participação do município de Palmela no IRS ascenderá, com a percentagem de 5%, a 4.044 milhões de euros.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal e do artigo 26º Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove submeter a deliberação da Assembleia Municipal a participação variável no IRS de 5%, relativa aos rendimentos de 2021 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Palmela.»

Depois de apresentar a proposta Participação variável no IRS para 2021, designada por Ponto 3, o Sr. Presidente adianta o seguinte:

. Refere que este comportamento, que tem sido positivo do IRS, decorre, sobretudo, da recuperação económica que vinha sendo a ser feita e se há IRS, é porque tem havido emprego, porque quem trabalha por conta de outrem e quem tem ocupação profissional, tem tido rendimentos, passou a viver melhor, nos últimos anos. Mas, salienta que este paradigma, infelizmente, está a transformar-se e podem estar a entrar, nos próximos anos, num ciclo recessivo com repercussões negativas, e também deve ser reconhecido que o próximo orçamento da autarquia vai ter um investimento muito maior, nas questões dos apoios às famílias, apoios sociais e apoios socioeducativos, enfim, num conjunto de matérias que permitem aos cidadãos, em particular aqueles que não têm grandes rendimentos, reduzir as suas despesas familiares e, por outro lado, ter um conjunto de benefícios sem ter essas despesas. Considera que esta verba é imprescindível para o orçamento municipal, para poder dar resposta a um conjunto de desafios muito complexo, que já existem na atualidade, porque quando se aumenta e reforça a alimentação escolar, quando se fornece cadernos de atividades gratuitamente, quando é criado o acesso a uma série de programas socioeducativos, desportivos, culturais e outros, gratuitamente, para todos os alunos do pré-escolar e do 1º ciclo e outros, quando se reforça o apoio às IPSS, para além das políticas próprias na área da educação, na área social e na habitação, de facto, não acha que este seja o momento para outro tipo de argumentações sobre esta matéria. Depois, esta lógica de devolução do IRS beneficia, não quem mais precisa, porque só beneficia, sobretudo, quem já tem rendimentos, aliás, esta questão do IRS tem de ser feita em sede de Assembleia da República, porque, para que se faça justiça, seria necessário criar mais escalões, apesar de terem sido dados passos positivos nessa área, no final da última legislatura, com a expectativa de se criar um novo escalão no IRS, de modo a colocar quem recebe mais a pagar mais e quem menos recebe a ser isento e, reduzir alguma percentagem à classe média baixa que precisa, de facto, de grandes incentivos para a sua sobrevivência e para investimento nas suas famílias. Depois, exemplifica com um agregado familiar, cujo rendimento médio é de 1.800€ por cada um dos salários, somando no final do mês 3600€, caso entendessem reduzir 1%, ou seja de 5% para 4%, seria

devolvido a este agregado cerca de 167€ e, com a dedução que fazem no IMI, mais o conjunto de apoios que é atribuído a quem tem filhos em idade escolar, ultrapassar-se-ia largamente essa devolução. No entanto, se for um agregado cujo rendimento seja de 900€ cada, a redução de 1% beneficiaria apenas 45,97€, que nem sequer paga os cadernos de atividades, que são oferecidos gratuitamente às famílias, quanto mais um conjunto de outros investimentos que têm a obrigação de continuar a fazer e alargar, bem como outros que vão investir, fortemente, nos próximos tempos, na área social, na alimentação, nas refeições e nos apoios de emergência às instituições. Portanto, considera que não é altura para mexer neste imposto, até porque, para além de considerar injusto, uma vez que a CDU desde o início contestou esta questão, sabendo de antemão que não estariam a devolver a quem mais precisa e que na realidade, não iria trazer qualquer benefício, daí que considera que esta proposta é justa e é fundamental para fazer face, em termos de receita, aos desafios que vão ter, no início do ano seguinte.

O Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Vereador Paulo Ribeiro para apresentação da proposta alternativa.

Gabinete da Vereação do PPD/PSD

O Sr. Vereador Paulo Ribeiro apresenta a proposta que se transcreve:

. Participação variável no IRS para 2021.

PROPOSTA N.º Vereação PSD_Alternativa ao IRS:

«A coligação PALMELA MAIS, pela qual o signatário foi eleito, tem defendido ao longo do mandato uma redução progressiva da carga fiscal municipal, que permita (em conjunto com outras medidas chave) criar um pacote atrativo para novas famílias que possam instalar-se e ter a residência fiscal no nosso concelho e aqui criar postos de trabalho e riqueza. Adicionalmente, pretendemos dar valor às famílias que já moram em Palmela e fazem deste o seu município para viver, proporcionando-lhes um pouco mais de alívio nos seus orçamentos. Acresce que, por força da pandemia da COVID-19, todas as previsões apontam para uma contração do PIB e um aumento do desemprego em 2021, pelo que o alívio do IRS pode contribuir para a diminuição que esta crise terá no rendimento das famílias.

Ora, de entre as medidas que se considera poderem ser implementadas de forma mais célere, com impacto mais alargado, destaca-se a redução da participação variável no IRS.

Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), o município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos que aí tenham o seu domicílio fiscal relativo aos rendimentos do ano anterior, calculado sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. A referida participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida e

comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal e do n.º 1, do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal a participação variável no IRS de **4,5%** relativa aos rendimentos de 2020 dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Palmela.»

Sobre as propostas antes transcritas, respeitantes ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), intervêm:

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que, no seguimento da posição que o PS manifestou, no ano anterior, na discussão destas propostas, reafirma tudo o que foi dito nessa altura, porque, de facto, o PS quando iniciou este mandato tinha no seu programa, uma redução de 0,5% no IRS, mas considerando as políticas fiscais do governo e tendo em conta que ainda existe a possibilidade de poder haver alterações no próximo ano que torne este imposto mais justo, sobretudo para os salários mais baixos e médios e, considerando que a autarquia enfrenta novos desafios, nomeadamente na área social, na qual tem feito um esforço cada vez maior para reforçar os apoios nesta mesma área, portanto, intervindo cada vez mais nas áreas sociais e, nessa conjugação, entre a intervenção social e impostos, neste momento, o PS prioriza a intervenção social, até porque, a conjuntura atual, muito provavelmente vai causar, para o ano seguinte, mais desemprego, provavelmente reduções salariais, ou seja, a diminuição dos rendimentos das famílias. Portanto, 0,5% é pouco significativo e, considera que é preferível que essa pequena percentagem seja aplicada a ajudar as famílias nas vertentes sociais, porque, nesta atual conjuntura, provavelmente este imposto é a ainda mais cego, ou seja, facilita mais aqueles que recebem muito, do que aqueles que recebem menos, portanto, o PS vota na proposta dos 5%, realçando que não se trata de uma questão ideológica, mas sim, de bom senso na gestão financeira da autarquia, para que essa verba que advém do IRS seja, efetivamente, aplicada em políticas sociais.

O **Sr. Vereador José Calado** em relação a essa matéria, refere que o MIM opta pela proposta dos 5%, por várias razões, entre elas, realça que para o ano, de certeza que irão ter necessidade de ter maior verba para ajudar aqueles que mais precisam, por isso, espera que essa pequena percentagem de 0,5% seja, efetivamente, aplicada para aqueles que mais necessitam.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** sobre esta matéria esclarece que, ainda há pouco, o Sr. Vereador José Calado sugeriu que se isentasse as pequenas empresas familiares, com o mesmo argumento que agora está propor para aumentar no IRS, que é algo que não considera coerente. Depois, o Sr. Vereador Raul Cristovão referiu que é a favor da manutenção dos 5%, quando, durante tantos anos, o PS acompanhava esta proposta de redução para 4,5%, aliás,

chegou a apresentar uma proposta própria neste sentido. Quando o Sr. Vereador Raul Cristovão referiu que se antevê que o ano seguinte seja complicado, nisso, acredita que estão todos de acordo, mas é precisamente nos anos mais complicados que o Estado deve ajudar os seus cidadãos, quer a nível central, quer seja a nível local e, talvez seja, por isso que, no próximo ano, mais câmaras municipais vão devolver parte ou totalidade da receita do IRS aos seus contribuintes, aliás, de acordo com a informação disponível no final do mês passado, irão ser 137 municípios, no país, que irão devolver parte ou totalidade do IRS aos seus cidadãos, portanto, vão ao encontro daquilo que tem estado aqui a referir e, são autarquias das mais variadas forças políticas, desde o município de Vila Nova de Gaia, Alfândega da Fé e Sertão que, enveredaram, este ano, por esta medida, por uma maior devolução do IRS e, ainda há a possibilidade de haver mais autarquias ou não, só o tempo o dirá. Refere que também houve autarquias que devolveram mais do que tinham devolvido em anos anteriores, como foi o caso do município de Sever do Vouga, Braga e Odemira, que devolveram mais e, de acordo com o mapa 12 do Orçamento de Estado de 2021, o Governo prevê que, para 2021, a receita arrecadada com o IRS possa sofrer um acréscimo de 8,4% em todo o país, portanto, com esta previsão, existem autarquias que estão a aderir a este alívio fiscal e, outras até estão a aumentar o alívio que foram dando, ao longo dos anos, portanto, neste momento, 44,4% dos municípios já aderiram a esta nova forma de ajudar as famílias, através do alívio do IRS. Por isso, questiona se a Câmara Municipal de Palmela quer proporcionar este alívio, esta ajuda às famílias do concelho, ou não, porque mais uma vez, chegam atrasados nesta matéria e recorda a discussão do IMI familiar, cuja maioria CDU também era contra, mas ainda tem esperança que voltem a falar deste assunto e que, um dia destes, possam fazer este alívio fiscal em sede de IRS no município de Palmela.

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** aproveita para fazer um resumo exato dos fatores históricos em relação às posições anteriores e as atuais e, parafraseando um fundador do PS, “por vezes, só quem não muda, são os burros”, ou seja, não existe aqui nenhuma questão, aliás, no mandato anterior, quando o PSD foi Governo, o PS defendeu, perante a inexistência de mais escalões de IRS, a devolução do IRS, tendo consciência que, sendo o IRS, um imposto que é aplicado a quem tem rendimentos maiores, também fazer estas devoluções acabam por inverter esta filosofia, porque estariam a devolver, justamente a esses a quem se deve cobrar mais, portanto, está relacionado o facto de existir escalões e, a partir do momento, em que o PS foi Governo e, que ainda é, com a perspetiva de alargar os escalões, o PS mudou a sua posição e deixou isso claro, nesta reunião. Depois, não percebe por que razão é preciso explicar isto ao Sr. Vereador Paulo Ribeiro, todos os anos, deve ser parte da retórica, porém, apesar de estar na oposição, considera que também é preciso ser factual e, o PS mudou de posição, a partir do momento em que os escalões do IRS foram alargados, ou seja, saíram de um estado de austeridade, com alguma responsabilidade criada pelas políticas do PSD e CDS-PP e, nos últimos, tempos, têm estado a devolver a qualidade de vida às famílias mas, infelizmente, por

causa desta pandemia, a situação piorou. No entanto, aquilo que importa realçar é que a reação que autarquia tem de tomar, seja aplicar esta verba de 400.000€ numa ação municipal e da intervenção junto das pessoas, do que propriamente distribuir às pessoas que já pagaram mais porque têm uma disponibilidade financeira e um rendimento maior. Portanto, este é o resumo da posição atual do PS, que quando as circunstâncias melhorarem e também pelas razões certas não terá problema nenhum, usando a racionalidade inerente ao processo, escolher outra posição, desde que seja para melhorar a vida de todos os municípios.

O **Sr. Vereador José Calado** refere que, provavelmente, o Sr. Vereador Paulo Ribeiro não ouviu tudo o que disse anteriormente, aliás, não sugeriu apenas a redução do imposto da derrama para as empresas, como também deveria ter ouvido aquilo que disse sobre o IRS, porque referiu que a receita que a diferença desta percentagem de 0,5% vai criar, fosse, efetivamente aplicada naquilo que é mais necessário. Porque a redução, agora, deste imposto, só vai beneficiar aqueles que mais ganham e, uma vez que, vão entrar numa altura em que os que estão mais frágeis vão passar por maiores problemas, por dificuldades maiores que aqueles que mais ganham, naturalmente, se o município investir esta receita a ajudar os que mais precisam, obviamente que considera que é mais justo que devolver 0,5%, que apenas vai beneficiar alguns. Respeita a posição do Sr. Vereador Paulo Ribeiro, mas a prioridade do MIM, é que a ajuda deve ser dada a quem mais precisa.

O **Sr. Presidente** recorda que quando se compara com outros municípios, é preciso ter em atenção que os contextos são diferentes e também conhece muitos municípios do interior Norte e Alto Alentejo que, não é por devolverem que inverteram a perda constante do número de habitantes, não é essa a atratividade e, também conhece, muitos que dependem muito pouco deste tipo de receitas e que têm, na distribuição do Orçamento Geral do Estado, que por via do território ou pelo facto de estar integrados no interior, têm muito mais receitas e não têm gente para apoiar e investir. Recorda que nas discussões que têm tido na Associação Nacional de Municípios, às vezes, parece que a questão do interior se torna um lobby um pouco fantasioso, porque o interior chega a ter apoios de 85%, programas de natureza social apoiados a 100% e, Palmela até tem o melhor dos dois mundos, ou seja, tem um vasto território, mas não pode receber esses apoios porque tem muita população e porque está integrada na zona metropolitana de Lisboa. Portanto, esta receita é imprescindível para responder às necessidades da população do concelho de Palmela e, espera que possam utilizar bem essa receita, que será oportunamente discutida, quando analisarem as outras propostas nas Grandes Opções do Plano e do Orçamento para 2021.

Submetida a votação a proposta de Participação variável no IRS para 2021, numerada DAFRH 03_24-20 (apresentada pelo Sr. Presidente), foi a mesma aprovada, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Paulo Ribeiro.

Submetida a votação a proposta de Participação variável no IRS para 2021, numerada Vereação PSD_Alternativa ao IRS (apresentada pelo Sr. Vereador Paulo Ribeiro, **foi a mesma rejeitada, por maioria, com os votos contra do Sr. Presidente e dos/as Srs./as Vereadores/as Fernanda Pésinho, Adilo Costa, Luís Miguel Calha, Raul Cristovão, Pedro Taleço, Mara Rebelo e José Calado.**

Pelo **Sr. Presidente** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 4 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2021.

PROPOSTA N.º DAFRH 04_24-20:

«A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua última redação, estabelece no seu artigo 106º, que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a definir pelos municípios e que não pode ultrapassar 0,25% do valor de cada fatura emitida aos consumidores finais.

Em 2017, o município de Palmela aprovou a aplicação da referida taxa municipal de direitos de passagem através do aditamento ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (cf. n.º 5.3 do Capítulo VII), a qual carece de confirmação anual do valor da percentagem a aplicar.

A taxa de 0,25% sobre o valor total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Palmela aprovada em 2017, deu origem à seguinte arrecadação de receita:

Unidade: euro			
Ano	2018	2019	2020*
TMDP	16.809	25.045	27.142

*Previsão

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico à atuação dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

Devido ao valor reduzido desta taxa, que não incorpora o custo real do espaço público municipal e a deterioração da qualidade visual de muitos arruamentos devido à panóplia de cabos aéreos existentes (quatro operadores com redes próprias maioritariamente aéreas), as empresas fornecedoras do serviço têm optado por incorporar no valor dos pacotes disponibilizados aos consumidores a referida taxa, quer os municípios as cobrem ou não, pelo

que não se justifica não cobrar um valor que já se encontra incorporado no preço dos referidos pacotes de telecomunicações.

Face ao exposto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 20º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove submeter à deliberação da Assembleia Municipal, o lançamento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 0,25% sobre o valor total da faturação mensal emitida durante o ano de 2021 pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais no município de Palmela, de acordo com o estabelecido no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, sua atual redação.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO

DIVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Pelo **Sr. Presidente** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 5 – Empreitada de Requalificação do Monte do Francisquinho – Pinhal Novo – aprovação da retificação da minuta de contrato – ratificação.

PROPOSTA N.º DOLM_DEPOP 01_24-20:

«Em reunião de câmara de 07/10/2020 foi aprovada a adjudicação e a minuta de contrato referente à "Empreitada de Requalificação do Monte Francisquinho - Pinhal Novo".

Considerando que a entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal e porque na minuta de contrato, anexa à proposta de reunião de câmara atrás mencionada, o valor de adjudicação se apresentava incorreto, por uma questão de celeridade do processo, o Sr. Presidente da Câmara tomou a decisão de aprovar a retificação da minuta do contrato, conforme consta da informação técnica n.º 10795/2020 de 27/10/2020, que faz parte integrante da presente proposta.

Deste modo, e considerando o disposto do nº 3 do artigo 35º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, **propõe-se** que a Câmara Municipal ratifique a decisão do Sr. Presidente datada de 30/10/2020 de aprovar a minuta de contrato, agora retificada, e que se encontra anexa à presente proposta.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Saída da reunião do Sr. Presidente

Nesta altura, cerca das dezassete horas e vinte e sete minutos, o Sr. Presidente ausenta-se da sala.

O **Sr. Vice-presidente** assume a condução da reunião.

GABINETE DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

Pela **Sra. Vereadora Fernanda Pésinho** são apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 6 – Projeto de Revisão do Regulamento do Programa de Financiamento Municipal de Obras de Conservação em Imóveis Localizados na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela (FIMOC).

PROPOSTA N.º GRCH 01_24-20:

«Nos termos das atribuições e competências conferidas às autarquias e no sentido da prossecução do interesse das populações, e com vista a prestar apoio e a dinamizar as ações dos particulares no âmbito da beneficiação e recuperação de habitações degradadas, o Município de Palmela aprovou em 2008 um regulamento administrativo designado por Regulamento do Programa de Financiamento Municipal de Obras de Conservação em Imóveis Localizados na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela, doravante “Regulamento do Programa FIMOC”.

A redação inicial deste regulamento foi no ano de 2011 alterada, para a adaptação à simplificação do padrão de controlo urbanístico imposto pelas alterações no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), em concreto quanto às obras de conservação em imóveis localizados em Zona Especial de Proteção de imóveis classificados, na qual se inclui a área de intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico, e sendo estas o objeto primordial do Regulamento do Programa FIMOC.

Volvidos que estão nove anos desde esta última alteração, entendeu-se adequado iniciar no ano de 2020 um novo procedimento com vista à revisão do Regulamento do Programa FIMOC, considerando a alteração do quadro legal habilitante, reforçando e alargando as medidas municipais defendidas nas Estratégias de Reabilitação Urbana, nos territórios sujeitos à delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana, nomeadamente o Centro Histórico de Palmela, no qual os apoios FIMOC na componente de conservação do edificado são complementares aos incentivos e benefícios definidos para intervenções mais profundas de reabilitação.

O Regulamento do Programa FIMOC e a revisão ora pretendida visam consolidar a estratégia de desenvolvimento e de revitalização dos centros urbanos do concelho com o objetivo de os renovar e reabitar, nomeadamente através do investimento por forma a contrariar situações de

degradação física e das condições de segurança, salubridade e habitabilidade do edificado que prejudicam a imagem e vivência desses locais.

Assim nos termos do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o estatuído na al. k), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da deliberação de 17/06/2020 da Câmara Municipal, foi aberto procedimento através do Edital nº 133/DAFRH-DAAG/2020 de 18 de junho, não tendo sido formalizada qualquer *constituição* de interessados.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do RJAL, **propõe-se:**

1. A aprovação pela Câmara Municipal de Palmela do projeto de Regulamento do Programa de Financiamento Municipal de Obras de Conservação em Imóveis Localizados na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela (FIMOC), cuja cópia se anexa, a submeter a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor;
2. Submeter a proposta, após consulta pública, à Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido nas alíneas c), g), h) e r) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL.

Mais se propõe que caso da consulta pública não resultem alterações ao presente projeto, se considere o mesmo aprovado pela Câmara e, assim, apto à imediata submissão a deliberação pela Assembleia Municipal.»

Após a apresentação da proposta (Ponto 6), a Sra. Vereadora Fernanda Pésinho faz a seguinte intervenção:

. Refere que esta revisão visa simplificar e clarificar a redação de algumas normas e pretende atualizar o quadro legal habilitante que integrou as regras associadas ao novo Regulamento de Proteção de Dados, mas, visa, sobretudo, ampliar o âmbito das obras de conservação a apoiar, nomeadamente, tornando elegíveis todas as fachadas das edificações e não apenas as confinantes com o espaço público, conforme estipulado no regulamento ainda em vigor, visa também, integrar a elegibilidade de obras interiores, com vista a melhorar a acessibilidade interna das habitações para pessoas com mobilidade reduzida ou portadores de deficiência, alargar a abrangência do financiamento de obras de conservação em prédios com 30 ou mais anos, situados no núcleo histórico de Palmela, melhorar o desempenho térmico e acústico dos edifícios, incluir a conservação ou restauro de elementos decorativos de relevância patrimonial, como, por exemplo, azulejos, ferro forjado e cantarias que gostariam que continuassem a ser mantidos nos edifícios que tanto os caracteriza e, também, para que possam ser objeto de apoio financeiro e promover a eliminação ou uniformização de elementos dissonantes como,

por exemplo, os cabos das antenas, caixas térmicas, sendo mais um elemento de incentivo aos particulares para a melhoria da imagem dos seus edifícios. Por fim e não menos importante, esta revisão pretende ir ao encontro de algumas observações que já aqui foram ouvidas, que é estimular a ocupação de prédios ou frações devolutas e desocupadas para habitação própria permanente ou afetação ao arrendamento de longa duração, incentivando a criação de melhores condições de habitabilidade para ocupação plena, incluindo este critério na seleção das candidaturas e criando a majoração do financiamento para obras elegíveis, bem como, criar condições de instalação de habitabilidade para jovens e também maiores de 65 anos, onde residam e, portanto, portadores também de incapacidade, neste caso, também com majoração relativamente aos meios de financiamento.

O **Sr. Vice-presidente** menciona que esses esclarecimentos são importantes.

Sobre a proposta Projeto de Revisão do Regulamento do Programa de Financiamento Municipal de Obras de Conservação em Imóveis Localizados na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela (FIMOC), numerada GRCH 01_24-20, intervêm:

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** refere que o PS entende que esta revisão é necessária, até porque o Regulamento tem 9 anos e é com agrado que vê a integração do alargamento do programa, das modalidades de apoio e até de uma majoração que indicia algum sentido de prioridade e de estratégia. No entanto, considera que falta algo para seguir este alargar de enquadramento e respostas, porque, de facto, havia necessidade de adequar a realidade atual do centro histórico, ou seja, esta abertura de oportunidades e esta majoração com um valor de financiamento que fosse reforçado, por isso, espera que não demore mais 9 anos a ser reforçado, mas dentro dos sinais que foram demonstrados e dentro dos valores totais do FIMOC de apoio, ao longo destes 9 anos, que é um valor importante para as pessoas e que ajuda, mas também tem a perceção que, para a autarquia, não seria muito complicado aumentar essa dotação, portanto, dentro de todas as aberturas que este Regulamento passou a ter e inclusões, este aumento de dotação, acabará por ser, provavelmente, um próximo passo.

O **Sr. Vereador Paulo Ribeiro** refere que esta revisão é importante, porque efetivamente era urgente e, considera que poderiam ter aprofundado mais mesmo em termos de apoios, até porque a questão da reabilitação urbana tem, cada vez mais, uma importância muito grande na vida das cidades, das vilas nos concelhos, porque não podem continuar a construir novo, em todo o lado e deixar cair o edificado ou deixar ao abandono, portanto, é importante dar benefícios fiscais às pessoas, também para trazer pessoas para o centro das vilas e cidades, neste caso, do centro histórico de Palmela. É uma situação que acontece por todo o país e também, por uma questão de segurança e de embelezamento do espaço urbano, portanto, considera que poderiam ir mais longe, mas ainda assim, estão no bom caminho de renovar e dar um maior de enquadramento a esta situação, por isso, vai votar favoravelmente.

A **Sra. Vereadora Fernanda Pésinho** refere que compreende as observações e esclarece que, tal como está referido no texto desta proposta e como está na génese deste regulamento, trata-se de montantes e apoios financeiros para obras de conservação, ou seja, de menor dimensão relativamente àquilo que são as obras mais profundas. Depois, alerta que este regulamento também tem medidas de incentivo, que discriminam positivamente e que assumem um caráter de complementaridade às demais existentes no município em sede de área de reabilitação urbana, que são muito mais profundas, com incentivos financeiramente mais abrangentes. Assim há que ter presente que estamos perante incentivos com caráter de complementaridade e que trata-se de obras de conservação que têm normalmente, um custo de intervenção no edificado menos significativo e são complementares aos apoios das medidas discriminatórias já positivas que o município tem em sede de área de reabilitação urbana, em sede de operação de reabilitação urbana. Depois ao abrir o leque das obras e das intervenções que são elegíveis, o apoio necessariamente está a aumentar também em termos financeiros.

Entrada na reunião do Sr. Presidente

Nesta altura, cerca das dezassete horas e trinta e cinco minutos, o Sr. Presidente volta a entrar na reunião.

O **Sr. Presidente** assume o comando dos trabalhos.

Em relação à proposta de Projeto de Revisão do Regulamento do Programa de Financiamento Municipal de Obras de Conservação em Imóveis Localizados na Área de Intervenção do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Vila de Palmela (FIMOC), designada por Ponto 6, usa da palavra:

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** refere que 1500€ atualmente, não tem o mesmo peso financeiro que tinha há 9 anos, portanto, há um custo tendencial que aumentou bastante desde a génese do projeto.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 7 – Reconhecimento de Ação de Reabilitação para efeito de benefícios fiscais.

Requerente: Osvaldo Fernando Coelho Chula. Proc.º E-409/60CH. Local: Rua Coronel Galhardo n.º 18-20, em Palmela. Requerimento n.º 3780/2020.

PROPOSTA N.º GRCH 02_24-20:

«Através do requerimento em epígrafe, é solicitado pelo Sr. Osvaldo Fernando Coelho Chula, na qualidade de proprietário do edifício sito na Rua Coronel Galhardo n.º18-20, em Palmela,

descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o número 6374/19960812 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo número 1868, e inserido na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Palmela conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de Palmela, na sua sessão ordinária de 25 de junho de 2015, e posteriormente publicada em Diário da República, 2.ª série — N.º 162 — 20 de agosto de 2015, Aviso n.º 9277/2015, a emissão de certidão de reconhecimento de ação de reabilitação e correspondente aplicação das reduções e isenções previstas Estratégia de Reabilitação Urbana definida para o Centro Histórico de Palmela, aprovada por deliberação Assembleia Municipal de Palmela de 28 de junho de 2018 e publicação em DR com o aviso nº. 10913/2018, de 9 de agosto.

Em cumprimento com o disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, na sua atual redação, conjugando-se com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais (RTTM) e D.L. n.º 266-B/2012, de 31/12, foi aferido o estado de conservação com base em vistoria ao edifício sujeita aos critérios e ficha de avaliação publicados através da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11 e MAEC- Método de avaliação do estado de conservação de imóveis, verificando-se a seguinte classificação:

- Estado de conservação inicial do edifício: Mau;
- Estado de conservação final do edifício: Excelente.

Deste modo em resultado das obras, devidamente licenciadas e tituladas pelo alvará de obras de construção n.º 93/2015, foi obtida uma melhoria em 3 graus do nível de conservação do edifício. Quanto ao cumprimento dos critérios de eficiência energética, a intervenção levada a efeito no edifício não ficou abrangida pelo sistema de certificação energética e analogamente na obrigatoriedade de apresentar certificado energético, dado tratar-se de uma edificação cuja área útil habitacional é inferior a 50 m². A justificar o atrás citado resulta o disposto na al. d) do art.4.º do D.L. n.º 118/2013, de 20/08, na sua atual redação, onde se pode ler que "(...) está excluído do âmbito de aplicação do SCE, os edifícios unifamiliares na medida em que constituam edifícios autónomos com área útil igual ou inferior a 50 m²(...)".

Propõe-se assim, nos termos do previsto no D.L. 307/2009, de 23 de outubro, com redação atual, conjugado com o previsto na Operação de reabilitação Urbana do Centro Histórico de Palmela, a deliberação do Reconhecimento de Conformidade da Intervenção com Estratégia de Reabilitação, procedendo-se à respetiva emissão de certidão. Mais se sujeita a deliberação a aplicação dos benefícios fiscais e financeiros, solicitados e previstos nos artº 45º e 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e no art.º 9.º-A do Regulamento de Taxas e Tarifas Municipais (RTTM), que se verificam aplicáveis à presente operação de reabilitação de edifício.»

Sobre a proposta de Reconhecimento de Ação de Reabilitação para efeito de benefícios fiscais, numerada GRCH 02_24-20, intervém:

O **Sr. Presidente** refere que é um bom sinal, apesar de achar que seria também positivo que a legislação permitisse que não tivesse de vir a reunião de Câmara que fosse mais rápido, mas ainda assim, serve para se perceber que está a haver interesse nestas estratégias de reabilitação.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Pela **Sra. Vereadora Fernanda Pésinho** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 8 – Ciclo anual de revisão tarifária 2021 – Serviços de Águas e de Resíduos.

PROPOSTA N.º DASU 01_24-20:

«O Município de Palmela pauta-se pela adoção de tarifários acessíveis aos serviços públicos essenciais, como o abastecimento de água, o saneamento de águas residuais e a gestão de resíduos urbanos, que em simultâneo permitam a gestão eficiente e a sustentabilidade financeira dos serviços, acompanhados de medidas socioeconómicas, focalizadas nos setores mais vulneráveis, de modo a garantir a sua especial acessibilidade.

Esse desígnio não impede o Município de prosseguir a sua missão visando prestar um serviço público de qualidade, nomeadamente investindo na requalificação dos sistemas e no prolongamento e modernização das redes, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à população, nomeadamente mantendo e conservando da forma mais eficiente as infraestruturas, que atualmente representam cerca de 616 km de rede de abastecimento de água, 198 km de extensão de rede de saneamento (em baixa) e cerca de 3100 contentores de deposição indiferenciada de resíduos, para além dos investimentos em curso na recolha de resíduos porta a porta.

Face ao contexto socioeconómico atual e atendendo que o serviço de abastecimento de água (AA) no Concelho, gerido desde a captação até à distribuição pelo Município, apresenta-se financeiramente equilibrado, para além da garantia dos tarifários especiais para grupos específicos (tarifa social para utilizadores/as domésticos/as e não domésticos/as, tarifário para famílias numerosas), não se efetuarão quaisquer aumentos nem atualizações destas tarifas, nem para os serviços complementares, mantendo-se assim em vigor os valores tarifários de 2020.

No respeitante aos serviços de saneamento de águas residuais (AR) e de gestão de resíduos (RU), estes apresentam taxas de cobertura dos gastos totais, respetivamente de 70% e de 73%, muito abaixo dos valores recomendados pela entidade reguladora (ERSAR), que se situam entre os 100% e os 110%.

Para esse facto contribui decisivamente os elevados encargos no pagamento das tarifas de tratamento das águas residuais domésticas e dos resíduos urbanos, respetivamente às empresas Simarsul e Amarsul, as quais de acordo com o que está já aprovado pela entidade reguladora para 2021, sofrerão uma atualização acima do valor da taxa inflação. Estas são ainda acompanhadas pela atualização da taxa de recursos hídricos (TRH) e da taxa de gestão de resíduos (TGR), que são por lei aplicadas a cada um destes serviços, as quais revertem integralmente para a administração central e que obrigatoriamente as entidades gestoras deveriam fazer repercutir nos utilizadores/as finais. A TGR por si só terá um agravamento em 2021 de cerca de 100%.

Esta realidade é ainda mais penalizadora para o Município, em função das suas características territoriais, com uma área de 466 km², elevada dispersão geográfica, o que implica maiores custos na prestação dos serviços, os quais não se fazem repercutir na íntegra na economia das famílias e das empresas, porque as iriam onerar demasiado, sendo, assim, por opção suportado pelo orçamento municipal como medida social, mas que por outro lado penalizam o município no acesso aos fundos comunitários em detrimento de outros territórios com realidades diferentes, mais densamente habitados e em que a gestão dos sistemas de águas e de resíduos, representam custos unitários muito menores.

Entende-se também em 2021 não proceder a aumentos das tarifas de águas residuais (AR) e de gestão de resíduos (RU), mas tão só efetuar a sua atualização, à taxa de inflação estabelecida pelo Banco de Portugal (BdP), conforme recomendado pela ERSAR a fim de evitar o agravamento do défice nas taxas de cobertura dos gastos totais, mas que ainda assim fica muito abaixo dos valores de atualização das tarifas, que seriam necessárias para uma melhoria da sustentabilidade financeira, num cenário de eficiência dos serviços, conforme determinado pela entidade reguladora.

Salienta-se, que o tarifário do Município de Palmela, continua a apresentar uma boa acessibilidade económica para os serviços de águas (AA e AR) e resíduos (RU), sendo dos mais acessíveis no conjunto dos três serviços, comparativamente com às restantes entidades gestoras no universo da Área Metropolitana de Lisboa.

Desta forma e considerando que a atualização anual do tarifário é um dever da entidade gestora, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento n.º 594/2018 (Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, de 4 de setembro) e em face do contexto económico e social que se vive, propõe-se proceder às seguintes atualizações no tarifário para 2021:

- Não aumentar as tarifas do serviço de abastecimento de água (AA) para os/as utilizadores/as domésticos/as e para os/as utilizadores/as não domésticos/as, mantendo-se assim o valor atualmente em vigor;

- Não aumentar tarifas respeitantes aos serviços de drenagem de águas residuais (AR) e resíduos urbanos (RU) e as taxas a reportar à Administração Central e apenas efetuar a sua atualização em 0,8%, de acordo a taxa de inflação estabelecida pelo Banco de Portugal (BdP) e comunicada pela ERSAR;
- Não aumentar o valor atualmente em vigor das tarifas referentes aos serviços auxiliares, relativos a qualquer um dos três serviços (AA, AR e RU), mantendo-se assim o valor atualmente em vigor;
- Alterar a estrutura tarifária do serviço de águas residuais e resíduos urbanos para os/as utilizadores/as que não se encontram ligados/as à rede pública de abastecimento de água, tratando-se apenas de uma alteração na forma como as tarifas são apresentadas, não implicando esta alteração algum agravamento excecional do seu valor;

Assim, propõe-se que integrem a tabela de tarifas do Município de Palmela para 2021 as seguintes tarifas:

1. Utilizadores/as Domésticos/as

Tarifa Variável (euro por m³ e por período de 30 dias)

Com ligação à rede de água				
Escalões		Água (€/m³)	Águas Residuais	Resíduos Urbanos
Agregado familiar até 4 elementos	Agregado familiar com 5 ou mais elementos		€/m³	€/m³
até 5 m³	até 6 m³	0,4157	0,4841	0,4150
> 5 até 15 m³	> 6 até 18 m³	0,6747		
> 15 até 25 m³	> 18 até 30 m³	1,2960		
> 25 m³	> 30 m³	2,3630		
Sem ligação à rede de água				
Volume médio estimado de água abastecida aos/às utilizadores/as com características similares para aplicação da tarifa variável do serviço de saneamento e resíduos é de 10m³			0,4841	0,4150

Tarifa de Disponibilidade (Fixa) com e sem ligação à rede de água (euro por dia)

Água (Diâmetro do contador até 25mm) (€)	Águas Residuais (Diâmetro do contador até 25mm) (€)	Resíduos Urbanos (€)
0,0641/dia (1,9232/30 dias)	0,0680/dia (2,0411/30 dias)	0,0546dia (1,6372/30dias)

Nota: Para DN >25 mm aplica-se o valor da tarifa fixa dos/as utilizadores/as não domésticos/as. Aos/às utilizadores/as sem ligação à rede de água não são cobradas tarifas referentes ao abastecimento

Tarifa Social (euro por período de 30 dias)

Isenção das tarifas de disponibilidade (Água, Águas Residuais, Resíduos Urbanos)
Alargamento do 1º escalão da tarifa variável (Água) até 15m³

2. Utilizadores/as Não Domésticos/as

Tarifa Variável (euro por m³ de água consumida e por período de 30 dias)

(Comércio, Indústria, Obras, Estado, Empreendimentos e Condomínios Turísticos)

Com ligação à rede de água			
Escalão	Água €/m³	Águas Residuais €/m³	Resíduos Urbanos €/m³
Único	1,2960	1,3051	1,2429
Sem ligação à rede de água ou que produza águas residuais urbanas a partir de origens de águas próprias			
Volume médio estimado de água abastecida aos/as utilizadores/as com características similares para aplicação da tarifa variável do serviço de saneamento e resíduos é de 16m³		1,3051	1,2429
Utilizadores/as com caudalímetro			
1,3051			

Tarifa de Disponibilidade (Fixa) com e sem ligação à rede de água (euro por dia)

Com ligação à rede de água				
Água		AR		RU
Diâmetro do contador	(€)	Diâmetro do contador	(€)	(€)
Até DN 20 mm	0,0826/dia (2,4783/30dias)	Até DN 25 mm	0,1167/dia (3,5017/30dias)	0,0956/dia (2,8667/30dias)
> 20 e até 30 mm	0,1464/dia (4,3924/30dias)	> 25 e até 50 mm	0,3497/dia (10,4919/30dias)	
> 30 e até 50 mm	0,3650/dia (10,9495/30dias)			
> 50 e até 100 mm	1,2931/dia (38,7917/30dias)	> 50 mm	2,5993/dia (77,9803/30dias)	
>100 e até 300 mm	2,5792/dia (77,3747/30dias)			
> 300 mm	3,4249/dia (102,7469/30dias)			
Utilizadores/as com caudalímetro				
3,1075€/dia (93,2261/30dias)				

Tarifa Social (euro por período de 30 dias)

(Entidades de Reconhecida Utilidade Pública, Coletividades, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações Não Governamentais ...)

Aplicação da Tarifa de Disponibilidade dos/as utilizadores/as domésticos/as
Aplicação da Tarifa Variável do 2º escalão dos/as utilizadores/as domésticos/as

Taxas a reportar à Administração Central (por m³ de água consumida)

Taxa de Recursos Hídricos relativa ao abastecimento (TRH)(AA) (nos termos do Decreto Lei nº 97/2008, de 11 de Junho)	0,0082 €
Taxa de Recursos Hídricos relativa ao saneamento (TRH)(AR) (nos termos do Decreto Lei nº 97/2008, de 11 de Junho)	0,0163 €
Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) (nos termos do Decreto Lei nº 178/2006, de 05 de Setembro)	0,0669 €

Nota: Estes valores são entregues na íntegra à Administração Central

Serviços Auxiliares

Tarifa de Corte/ Deslocação	17,25 €
Tarifa de Religação	17,25 €
Leitura/Verificação a pedido do utilizador	34,61 €
Aferição de contadores DN até 25 mm (inclui deslocação)	71,20 €
Aferição de contadores DN > 25 mm	Mediante orçamento
Reparação/substituição do contador (por causas imputáveis ao consumidor)	76,81 €
Vistoria técnica	41,50 €
Mudança de local de contador	Mediante orçamento
Manobras na rede pública de abastecimento (interligação à rede pública)	80,74 €
Abertura /Fecho de válvulas de ramal (2 deslocações)	46,17 €
Ramal domiciliário de água por motivos imputáveis ao utilizador	Até 1" - 434,36 €
	1" ¼ a 2 - 500,39€
	>2"- Mediante orçamento
Ramal ao sistema público para efeitos de obra	Até 1" - 286,21 €
	> 1" - 480,77 €
Ramal temporário até 1" (festas, feiras e outros eventos de curta duração)	312,07 €
Prolongamento da rede de abastecimento (> 20 metros) (por m.l. ou fração)	63,85 €
Reparações diversas (substituição ou reparação de torneira de segurança e válvula de corte) por motivos imputáveis ao utilizador	40,67 €
Colocação de válvulas de retenção até 1" 1/2	43,63 €
Colocação de válvulas de retenção em ramais DN iguais ou superiores a 2"	Mediante orçamento
Reparação de ruturas provocadas por terceiros	Mediante orçamento
Informação de cadastro e/ou medição de pressão	46,35 €/por pedido e local
Declarações de furo e de inexistência de infraestruturas	11,75 €
Acompanhamento de trabalhos no subsolo (por dia ou fração)	61,21 €
Ramal de esgoto por motivos imputáveis ao utilizador ou a terceiros	Mediante orçamento
Prolongamento da rede de drenagem (> 20 metros) (por m.l. ou fração)	77,34 €
Remoção de resíduos sem aluguer de contentor de 800 litros nas unidades económicas ou em grandes produtores (sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água ou com recolha específica de RSU)	8,01 €
Remoção de resíduos sem aluguer de contentor de 1100 litros nas unidades económicas ou em grandes produtores (sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água ou com recolha específica de RSU)	11,01 €
Remoção de resíduos com aluguer de contentor de 800 litros nas unidades económicas ou em grandes produtores (sem ligação ao Sistema Municipal de Abastecimento de Água ou com recolha específica de RSU)	18,38 €

Aluguer de contentor de RSU, de 800 l em polietileno (dia ou fracção)	10,37 €
Encargos com notificação	3,23 €

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor, exceto nas tarifas referentes a Águas Residuais e Resíduos Sólidos.

A presente proposta é apresentada autónoma e antecipadamente relativamente à tabela geral de tarifas do município, que integrará, por ser necessária submete-la de imediato à consideração da ERSAR, de modo a que a sua aplicação tenha efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Assim, em observância do disposto no Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de junho (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos); no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro (Regime Geral da Gestão dos Resíduos); na Lei 12/2014, de 6 de março, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto; na Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água); na Deliberação nº 928/2014, de 15 de abril (que estabelece disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicação das tarifas e respetivas obrigações de prestação de informação), no Decreto-Lei 114/2014, de 21 de julho (que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada previsto na Lei 12/2014); bem como nos termos da alínea e) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal aprove as tarifas a aplicar aos serviços de águas de abastecimento, águas residuais e resíduos acima descritas.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 9 – Autorização para abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

PROPOSTA N.º DAFRH_DRH 01_24-20:

«Considerando que:

1. Por deliberação camarária, tomada em 15 de janeiro de 2020, foi aprovado o montante máximo a título de encargos com recrutamentos necessários à ocupação de novos postos de trabalho a preencher no ano de 2020, no valor de € 247.000 (duzentos e quarenta e sete mil euros), em consonância com a dotação global constante no orçamento municipal a vigorar em 2020, conforme preceituado nas disposições conjugadas na al. a) do nº 2 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e no nº 3 do art.º 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Prescreve, por seu turno, o nº 7 do art.º 31º da LTFP que *"Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para encargos com o recrutamento de trabalhadores"*. Até ao momento concretizaram-se 11 aposentações/reformas.

2. No mapa de pessoal de 2020, aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 5 de dezembro de 2019, existem diversos postos de trabalho vagos, designadamente nas carreiras gerais – Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais - , para satisfação de necessidades permanentes de serviço nas respetivas unidades orgânicas, de acordo com as atribuições e competências que se lhe encontram cometidas.
3. Na sequência da implementação da estrutura orgânica e da alocação de novas competência, por via legal, existe a necessidade de reforço de recursos humanos, em vários serviços municipais, designadamente, na carreira de assistente técnico - área funcional administrativa -, não tendo sido possível supri-la, na plenitude, e com recurso a procedimento de mobilidade na categoria, através da Bolsa de Emprego Público, nem por via de reserva constituída em concurso aberto no ano transato e concluído este ano, por a mesma se ter esgotado com o provimento de 19 postos de trabalho.
4. Por seu turno antecipa-se a previsível necessidade de desencadear novo concurso para constituição de reserva de recrutamento, tendente ao provimento de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional - área funcional de ação educativa -, para acautelar futuras necessidades, tendo presente que o concurso com reserva de recrutamento de candidatas/os aprovadas/os, atualmente válida, a qual tem permitido colmatar insuficiências em estabelecimentos do pré-escolar, caducará os respetivos efeitos no início do próximo ano civil.
5. Salienta-se, que, de acordo com o imperativo legal, foi assegurado o procedimento prévio de aferição de pessoal disponível em situação de valorização profissional, junto da respetiva entidade gestora supramunicipal - Área Metropolitana de Lisboa (cfr art.º 34º da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o art.º 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação), que comunicou a este município, através de correio eletrónico em 15 de outubro de 2020, que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) ainda não se encontra constituída na Área Metropolitana de Lisboa.
6. Uma vez que o município de Palmela se encontra em situação de equilíbrio financeiro não lhe são impostas, por via da LOE/2020, quaisquer restrições ao recrutamento de pessoal, sem prejuízo, contudo, da necessária observância das regras de equilíbrio orçamental, bem como do cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, devendo, nesse sentido, ser prestada trimestralmente informação detalhada à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

7. Tendo presente os princípios de racionalização e de eficiência que devem nortear a gestão de recursos humanos, no que concerne designadamente à economia processual, atenta a necessidade de imprimir a máxima celeridade às admissões de pessoal, potenciando a constituição de reserva de candidatas/os aprovadas/os mais alargada, por forma a suprir necessidades permanentes de serviço, durante o respetivo período de validade (18 meses após a homologação da Lista unitária de graduação), bem como assegurar a constituição de futuras reservas de recrutamento no âmbito da carreira de assistente operacional - área de ação educativa -, não descurando a prioridade legal de recrutamento de candidatas/os detentoras/es de relação jurídica vínculo contratual público por tempo indeterminado (cfr art.º 30º, nº 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada pela Lei nº 25/2017, de 30/5 conjugado com o art.º 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro) será conveniente promover-se a abertura de procedimento concursal com alargamento a candidatas/os sem aquele vínculo contratual.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o estatuído no nº 3 do art.º 30º da LTFP delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, destinados à ocupação de postos de trabalho nas carreiras e categorias, a seguir referidas, e caso se justifique, mediante avaliação casuística, com alargamento a candidatas/os sem relação jurídica de emprego público, condicionada à observância da prioridade legal na admissão estabelecida para as/os vinculadas/os à administração pública por tempo indeterminado.

Carreiras/categorias:

- a) Carreira e categoria de Assistente técnico - área funcional de administrativa;
- b) Carreira de Assistente Operacional - área funcional de Ação Educativa - para constituição de futuras reservas de recrutamento.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E COESÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 10 – Atribuição de apoio financeiro para funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino do concelho – ano letivo 2020/2021.

PROPOSTA N.º DECS_DE 01_24-20:

«Considerando a necessidade de apoiar o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, da rede pública do concelho, o Município de Palmela

tem disponibilizado recursos financeiros aos agrupamentos de escolas destinados a participar despesas com materiais de desgaste e didático, consumíveis, conservação de diversos equipamentos, entre outras, em função do número de alunos existentes em cada escola.

Considerando a importância deste apoio, propõe-se:

1. Atribuir, no presente ano letivo, o valor de € 10,00 por aluno;
2. De acordo com a alínea ee), do n.º 1, do art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição dos apoios financeiros abaixo indicados, para o ano letivo 2020/2021, no valor global de € 31.660,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta euros):

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PALMELA

€ 13.100,00 (treze mil e cem euros), correspondente a 1.310 alunos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ MARIA DOS SANTOS

€ 15.060,00 (quinze mil e sessenta euros), correspondente a 1.506 alunos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ SARAMAGO

€ 3.500,00 (três mil quinhentos euros), correspondente a 350 alunos.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E COESÃO SOCIAL

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Pelo **Sr. Vereador Adilo Costa** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 11 – Protocolo entre o Município de Palmela e a Associação Dignidade para a implementação do Programa “Vacinação SNS Local”.

PROPOSTA N.º DECS_DISS 01_24-20:

«A Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, é responsável pelo desenvolvimento do “Programa abem: Rede Solidária do Medicamento”. No presente ano a Associação criou uma “resposta inovadora”, designada “Emergência *abem*: COVID 19”, com o objetivo de proporcionar uma intervenção solidária mais alargada no âmbito dos efeitos gerados pela atual pandemia.

Surge nesta sequência o Programa “Vacinação SNS Local”, de âmbito nacional, visando apoiar os idosos com idade igual ou superior a 65 anos, que estão a receber gratuitamente a vacina

contra a gripe, proporcionada pelo Estado, no sentido da administração desta vacina pelas farmácias que aderiram a este Programa, sem custos para os próprios.

A Associação Dignidade disponibiliza, assim, através do “Fundo de Emergência *abem*: COVID 19”, uma comparticipação de 0,25€ /utente, por cada administração da vacina, ato cujo valor máximo é de 2,50 €/utente, cabendo a cada município aderente a comparticipação restante – 2,25€ /utente.

Segundo a informação da ANF - Associação Nacional de Farmácias, que representa, no município de Palmela, um total de treze farmácias, a Associação Dignidade decidiu assumir os encargos da administração da vacina da gripe a 50 pessoas por farmácia aderente ao Programa de “Vacinação SNS Local”, independentemente do município de Portugal continental em que se encontram.

Numa perspetiva de convergência de sinergias e esforços para a vacinação da população do município mais vulnerável, a Câmara Municipal, enquanto “Município Embaixador da Vacinação”, decorrente da assinatura da carta de compromisso da “Rede de Municípios Embaixadores da Vacinação”, em abril de 2019, assumida juntamente com a Direção – Geral de Saúde e o ACES Arrábida, entende a adesão ao referido Programa como uma forma de honrar este compromisso, para além da articulação regular que tem mantido com a direção do ACES Arrábida, visando o aumento da cobertura vacinal dos munícipes de Palmela, através do apoio logístico à campanha levada cabo pelas Unidades Funcionais existentes no território.

Perante as contingências apresentadas pela atual pandemia, e com vista a contribuir para a rápida e eficaz vacinação dos grupos populacionais mais vulneráveis, a Câmara Municipal encontra-se disponível para celebrar o Protocolo com a Associação Dignidade”, de acordo com o clausulado que se apresenta.

Pelo exposto, **propõe-se**, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do Artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Protocolo Programa “Vacinação SNS Local”, cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

Mais se propõe, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do Artigo 152.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que o protocolo vigor desde 30 de outubro.»

Sobre a proposta de Protocolo entre o Município de Palmela e a Associação Dignidade para a implementação do Programa “Vacinação SNS Local”, numerada DECS_DISS 01_24-20, intervêm:

O **Sr. Vereador José Calado** refere que é mais uma iniciativa de mérito e de apoio àqueles que mais necessitam, principalmente os idosos e espera que estas pessoas recebam a vacina antes de passar o Inverno, porque parece haver grandes dificuldades em adquirir essas vacinas, mas esta proposta de protocolo demonstra a boa vontade e isso é o mais importante.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** refere que, neste momento, já atingiram as 1500, mas também é preciso dividir com aquilo que a Associação Dignidade está a comparticipar, portanto, ainda não chegou o mapa para poder ver como a situação está a decorrer, mas, de facto, as vacinas estão a esgotar-se e espera que esta 2.ª dose de vacinas possa chegar o quanto antes, para que seja feita essa cobertura o mais rapidamente possível.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE FINANÇAS E APROVISIONAMENTO

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** são apresentadas as seguintes propostas:

PONTO 12 – Empréstimo bancário de médio e longo prazo para financiamento de investimentos na rede viária municipal.

PROPOSTA N.º DAFRH_DFA 01_24-20:

«Em reunião da Assembleia Municipal realizada em 29 de outubro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal deliberada na reunião de 21 de outubro de 2020, foi aprovado o pedido de autorização prévia dos investimentos na rede viária municipal a serem financiados por empréstimo bancário de médio e longo prazo (quadro 1), conforme estabelecido no n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).

	Designação	Valor Empréstimo
1.	Beneficiação Circular Autoeuropa 2ª fase	400 000,00 €
2.	Pavimentação da Rua Manuel Carvalho Domécio	70 000,00 €
3.	Pavimentação da Rua Lagoa Brazida	90 000,00 €
4.	Pavimentação do prolongamento da Rua Joaquim Maria Afonso	320 000,00 €
5.	Pavimentação da Rua Pedro Azenha dos Santos (1ª fase)	195 000,00 €
6.	Pavimentação do Aceiro do Miranda	165 000,00 €
7.	Pavimentação da 2ª fase da Rua de Brejos Carreteiros até CM 1029	115 000,00 €
8.	Pavimentação da Rua João Pedro Monteiro	160 000,00 €
9.	Repavimentação da Estrada de Vale de Barris 2ª fase	300 000,00 €
10.	Pavimentação da Rua 10 de Junho	70 000,00 €
11.	Pavimentação da Rua de São Pedro (Venda do Alcaide - Pinhal Novo)	162 000,00 €
12.	Repavimentação de troços da EM 533 e EM 533-1	300 000,00 €
13.	Repavimentação de arruamentos Pinhal Novo - Sul	155 000,00 €
14.	Pavimentação da Rua José Luís Camolas	70 000,00 €
15.	Pavimentação da Rua dos Baguiços 1ª fase	200 000,00 €
16.	Pavimentação da Rua de São Francisco	120 000,00 €
17.	Pavimentação da Rua dos Vinhedos	220 000,00 €
	TOTAL	3.112.000,00 €

Obtida a autorização prévia, por parte do órgão deliberativo, para os investimentos que serão financiados com recurso à contração de empréstimo bancário de médio e longo prazo e, considerando que:

1. De acordo com o estipulado no art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Palmela cumpre o limite da dívida total, conforme se constata pela aferição da dívida total no 4.º trimestre de 2019 (quadro 2), detendo, naquela data, uma margem de endividamento de cerca de 10,6 milhões de euros para o ano de 2020.

Quadro 2 - Aferição da Dívida Total (4.º trimestre) – extraído da DGAL			
1. Limite dívida total			
Receita corrente líquida	2016	(1)	39.335.083
	2017	(2)	40.689.307
	2018	(3)	43.781.937
Média da Receita Corrente		(4)=(1+2+3)/(3)	41.268.776
Limite dívida total		(5)=(4)*1,5	61.903.164
2. Endividamento		(6)	8.583.204
3. Margem total disponível		(7)=(5)-(6)	53.319.960
4. Margem utilizável		(8)=(7)*20%	10.663.992

2. Nos termos do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro conjugado com alínea f) do art.º 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais), o pedido de autorização de empréstimos à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

Propõe-se, a consulta das entidades bancárias:

- Banco Português de Investimento
- Banco Santander Totta
- Caixa Geral de Depósitos
- Crédito Agrícola
- Millennium BCP
- Montepio Geral
- Novo Banco

para apresentação de proposta de contração de um empréstimo no valor de 3.112.000,00 € (três milhões, cento e doze mil euros) com as seguintes condições:

- Natureza do empréstimo: empréstimo de médio e longo prazo;
- Montante: 3.112.000,00 €

- Finalidade: Financiamento de investimentos na rede viária municipal;
- Prazo Global: 15 anos;
- Prazo de Utilização: 2 anos;
- Prestações: Constantes de Capital e Juros;
- Pagamentos: Semestrais;
- Taxa de Juro: Indexada à Euribor a 6 meses;
- Comissões: Isento;
- Liquidação Antecipada: Possibilidade de amortização do empréstimo, total ou parcial, sem qualquer penalização.

A adjudicação do presente empréstimo bancário será efetuada à entidade bancária cuja proposta acarrete, no global, o menor volume de encargos financeiros para o município.»

Sobre a proposta de Empréstimo bancário de médio e longo prazo para financiamento de investimentos na rede viária municipal, numerada DAFRH_DFA 01_24-20, intervém:

O **Sr. Presidente** refere que trata-se de abrir este procedimento de consulta, porque já se obteve autorização da Assembleia Municipal para o efeito.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 13 – Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Palmela, ano civil 2020 – contrato adicional – ratificação.

PROPOSTA N.º DAFRH _DFA 02_24-20:

«O fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Palmela – ano civil 2020 é assegurado pela empresa GERTAL – Companhia geral de restaurantes e alimentação, SA.

No âmbito deste procedimento o serviço de apoio às refeições nas unidades escolares com serviço de refeições transportadas é garantido através dos recursos humanos do Município (assistentes operacionais), contudo, no presente ano letivo, constatou-se a necessidade:

- do aumento do tempo de duração do serviço de refeições;
- do maior número de procedimentos de limpeza e desinfeção estabelecidos nos planos de contingência face ao COVID-19 (no serviço de refeições e em sala);
- de suprir as ausências de 20 (vinte) assistentes operacionais, essencialmente, motivada por motivos de saúde e mesmo por isolamento profilático.

Factos que, conjugados, colocam em risco a garantia do serviço prestado diariamente, quer em termos qualitativos quer em termos de cumprimento do rácio em sala e no apoio às atividades de animação e apoio à família (AAAF).

Considerou-se assim urgente e inadiável efetuar um contrato adicional ao procedimento de despesa mencionado em título, que previsse o reforço imediato dos recursos humanos afetos ao serviço de refeições, ato administrativo e respetiva minuta de contrato aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29/10/2020, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que permitisse o início efetivo da prestação de serviço com efeitos a partir de 02/11/2020, minimizando os factos constantes da informação técnica que se anexa e que dela faz parte integrante.

Face ao exposto, **propõe-se** ao abrigo da legislação antes referida, a ratificação da decisão de efetuar um contrato adicional para «Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Palmela, ano civil 2020», e respetivas cláusulas contratuais.»

Sobre a proposta de Fornecimento de refeições escolares nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo do ensino básico e educação pré-escolar da rede pública do concelho de Palmela, ano civil 2020 – contrato adicional – ratificação, numerada DAFRH _DFA 02_24-20, intervêm:

A **Sra. Vereadora Mara Rebelo** cumprimenta os presentes e enaltece esta medida, uma vez que procura assegurar as condições de segurança a todas as crianças que utilizam os refeitórios das escolas, mas a única questão que gostaria de ver esclarecida, por que razão se optou por contratualizar este pessoal junto da empresa fornecedora da alimentação e não ser a própria autarquia a contratar o pessoal auxiliar que está em falta, se bem que se trata de um horário parcial, ainda assim, questiona esta opção.

O **Sr. Vereador Adilo Costa** refere que é conhecida a capacidade que o município tem prevenir, nas escolas, nomeadamente no pré-escolar e na questão da alimentação, a colocação das assistentes operacionais do município, aliás, atempadamente, em reunião de Câmara trouxeram à aprovação o concurso de assistentes operacionais, que foram muitas, mas esgotou-se, neste momento, não têm nenhum recurso ao CEIS. O município, também atempadamente previu num, futuro próximo, um reforço de assistentes operacionais na área educativa para haver uma reserva de recrutamento, porque isto pode voltar a acontecer. Portanto, isto resultou de uma intervenção rápida, porque, no início do ano letivo, julgou-se que estava tudo preparado, mas perante esta questão do aumento do tempo das refeições, pela planificação feita pelas escolas, acabou por ser muito mais lato, porque perceberam que o número de procedimentos de limpeza e de desinfeção, faz perder mais tempo e, porque também, têm ausências de trabalhadoras afetas ao município, aliás, no último relatório consta 3 ausências, por gravidez ou gravidez risco e licença de maternidade, 11 por baixa médica, 4 por

risco de infeção de COVID-19 e, apesar de algumas situações terem normalizado, são cerca de 20 ausências, que é um número considerável, portanto, tudo isto fez com que o município tivesse de agir rapidamente e isso só seria possível se recorresse à empresa que serve as refeições que tem capacidade de resposta e colocar as funcionárias afetadas ao município no apoio às salas e na limpeza. Espera que com este reforço, seja possível retomar alguma normalidade, apesar de acarretar custos mais elevados. Porém, de facto é preferível que seja uma responsabilidade da autarquia e, acredita, que num futuro próximo, isso seja possível realizar, mas era importante e urgente agir.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 14 – Palmela Desporto, E.M. – Proposta de novos preços para “Triatlo para Todos” e cartão “Master Total Água + Triatlo para Todos” – sentido de voto do Município.

PROPOSTA N.º DCDJ 01_24-20:

«A Palmela Desporto, EM, iniciou em finais de 2019 o seu projeto Escola de Formação Desportiva de Triatlo, destinada a jovens com idades compreendidas entre os 7 e os 15 anos. Fruto do desenvolvimento desta modalidade no Concelho, do crescimento da sua escola de formação, bem como da projeção de protocolos estabelecidos entre a empresa e vários atletas da modalidade residentes no Concelho, assistiu-se à procura por parte de utentes com idade superior a 15 anos o que originou a criação de uma modalidade designada “Triatlo para Todos”.

Uma vez que o Triatlo é composto pela prática de três modalidades, Natação + Ciclismo + Corrida a Pé, o treino obriga à frequência não só do plano de água mas também do ginásio de musculação e cardiofitness. Numa perspetiva de tornar mais acessível financeiramente aos utentes a prática da modalidade, é proposta a criação do Cartão Master Total Água + Triatlo para Todos.

Uma vez que a atual tabela de preços da Empresa Municipal não contempla estes serviços, pretende a Empresa Municipal alterar a referida tabela, passando a praticar os valores a seguir indicados:

1. Triatlo para Todos (atletas com idades superiores a 15 anos)
 - a) Não filiados: 30,00 €;
 - b) Filiados: 25,00 €;
 - c) Externos: 10,00 €.

2. Cartão Master Total Água + Triatlo para Todos (idade mínima de 25 anos) – 35,47 € + 12,50 €, no caso de adicionar o Triatlo para Todos.

Este cartão integra a possibilidade de frequentar a Nataação Livre e o Ginásio de Musculação e Cardiofitness em qualquer horário disponível, sujeito a marcação prévia obrigatória, mais as atividades inerentes ao Triatlo para Todos.

A aquisição deste cartão, obriga o/a utilizador/a à representação da Palmela Desporto, EM, em pelo menos, dois eventos em cada época desportiva.

Dando cumprimento aos Estatutos da Palmela Desporto, Empresa Local de Promoção do Desporto, Saúde e Qualidade de Vida E.M. Unipessoal, Lda., compete ao representante da Câmara Municipal exercer de forma vinculada à posição do Município, o seu direito de voto na Assembleia Geral.

Assim **propõe-se**, em conformidade com o n.º 5, do artigo 9.º, dos estatutos supra referenciados, que o sentido de voto do representante do Município seja de aprovação dos valores indicados.»

Sobre a proposta de Palmela Desporto, E.M. – Proposta de novos preços para “Triatlo para Todos” e cartão “Master Total Água + Triatlo para Todos” – sentido de voto do Município, numerada DCDJ 01_24-20, intervêm:

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que a proposta refere não filiados e externos, pelo que questiona o que isso engloba.

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** refere que os não filiados, são atletas não filiados na Federação de Triatlo de Portugal e que não utilizam as instalações da E.M. Palmela Desporto e os que representam a E.M. Palmela Desporto em competição e têm enquadramento técnico.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Pelo **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** é apresentada a seguinte proposta:

PONTO 15 – Tarifa de inscrição no Curso Aprender Português para Viver no Concelho de Palmela.

PROPOSTA N.º DCDJ_DBPC 01_24-20:

«No âmbito do programa de Formação para a Comunidade o município vai realizar a ação «Aprender Português para Viver no Concelho de Palmela», de Nível A1, com duração de 50h00 e composta por 4 módulos Teórico Práticos.

O curso terá início no dia 20 de novembro 2020, e término a 12 de fevereiro 2021, e decorrerá na Biblioteca Municipal de Palmela.

Por forma a compartilhar as despesas de realização do Curso, e ao abrigo da alínea e), do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se:**

- a) Aplicação de uma tarifa de € 30,00 para formandos residentes/investidores no concelho de Palmela;
- b) Aplicação de uma tarifa de € 50,00 para formandos residentes fora do concelho de Palmela;
- c) Inscrição gratuita para formandos desempregados ou que, comprovadamente, demonstrem carência económica.

As tarifas estão isentas de IVA, de acordo com o n.º 14.º do artigo 9.º do Código do IVA.»

Sobre a proposta de Tarifa de inscrição no Curso Aprender Português para Viver no Concelho de Palmela, numerada DCDJ_DBPC 01_24-20, intervêm:

O **Sr. Vereador Raul Cristovão** refere que o curso é importante, é bem-vindo e questiona se tem alguma parceria com algum agrupamento de escolas ou com o Centro de Formação.

O **Sr. Vereador Luís Miguel Calha** refere que o curso vai ser ministrado por um professor credenciado no concelho, o professor Tiago Machete que tem formação e um percurso reconhecido nesta área.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O **Sr. Presidente** regista que existem três inscrições do público. A saber:

. Sr. Manuel da Rosa Lúcio (1.) – Não pôde ficar para o período da Intervenção do Público, mas deixou expressos os agradecimentos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal antes de a reunião se iniciar.

. Sr. Mário Joaquim Fernandes Rodrigues (2.)

. Sr. Ricardo Manuel Cassiones de Carvalho (3.)

O **Sr. Presidente** dá a palavra ao Sr. Mário Joaquim Fernandes Rodrigues (2.)

O **Sr. Mário Rodrigues** cumprimenta os presentes e refere que reside na Rua dos Ferroviários e está aqui por causa da intervenção que o município está a fazer nessa rua e que é do contentamento das pessoas que lá residem. Depois, fala também do descontentamento sobre a vala, porque é uma vala antiga e devia servir para drenar as águas, aliás, foi informado que a autarquia está na disposição de resolver esse problema com a drenagem para uns sumidouros e, se for assim, de facto, ficam com o problema resolvido e satisfeitos.

O **Sr. Presidente** refere que o responsável por esse pelouro é o Sr. Vereador Adilo, mas acrescenta que a ideia que tem, é que trata-se apenas das ligações que já ligavam à vala e que decorrem da parte frontal das casas, ou seja, da parte que já está impermeabilizada, embora haja aquela preocupação, de parte do terreno natural, que apesar de ser mais ou menos permeável, porque no subsolo nem tudo o que é terreno natural, é assim tão permeável, a água poder ficar ali sem escoar devidamente para a verdadeira linha de água cadastrada. Reconhece que é difícil e que, às vezes, isso traz problemas entre vizinhos, mas é procurar a solução de meio-termo que é possível contemplar e, amanhã, no local vão confirmar que é isso que vai ser feito.

O **Sr. Mário Rodrigues** refere que fica satisfeito com a resposta e vai estar presente quando os senhores lá forem. Refere ainda que uma vizinha sua, quando fez a sua casa, estava ao nível da estrada e atualmente, para entrar, tem de descer um degrau, mas parece que também esse problema vai ser resolvido, porque tinham um dreno para escoar as águas para aquela vala, que servia para esse mesmo efeito.

O **Sr. Presidente** agradece a resiliência do Sr. Mário Rodrigues, por ter estado tanto tempo à espera para poder intervir.

O **Sr. Presidente** dá a palavra ao Sr. Ricardo Manuel Cassiones de Carvalho (3.)

O **Sr. Ricardo de Carvalho** cumprimenta os presentes e refere que o assunto que o leva a intervir em reunião de Câmara é referente à instalação de um equipamento de restauração itinerante, nomeadamente de farturas e churros que, durante vários anos, instalou no Jardim da Praça da Independência, sobretudo, nesta altura do Natal. Portanto, há cerca de 3 ou 4 anos, estes pedidos têm sido recusados e a autarquia na sua resposta remete sempre para o Regulamento de Feiras e Mercados com a informação que apenas é permitido em eventos e datas específicas. No seu caso, enquadra-se na atividade de restauração itinerante, que tem um regulamento próprio e, no que toca à COVID-19, como devem saber, esta atividade está autorizada pelo Governo e com parecer favorável da DGS, aliás, tem plano de contingência e funciona em regime de take-away, ou seja, os clientes não ficam no local, apenas adquirem os produtos e seguem a sua vida. Portanto, a posição desta autarquia, está a ir um pouco contra a

posição da maioria dos municípios, como é o caso de Lisboa, Porto e Cascais, que até isentaram as taxas. Até aqui mais perto, nos concelhos da Moita, Montijo e Barreiro, onde também estão instalados equipamentos do género e, como sabem, todas as festas foram canceladas durante este Verão, estão há vários meses sem trabalhar e, a pouca ajuda que recebiam da Segurança Social, neste momento, já foi retirada, porque era por um período máximo de 6 meses. Assim, neste sentido, pedem o auxílio ao Sr. Presidente e aos Srs./as Vereadores/as que alterem os regulamentos, o que criem condições para restauração itinerante, em particular, neste período difícil que atravessam, pois muitos estão, tal como ele próprios, sem quaisquer rendimentos.

O **Sr. Presidente** refere que já teve oportunidade de conferenciar com o Sr. Vereador e também com o Diretor do Departamento, sobre a possibilidade de ultrapassar esta questão. Como referiu e bem, já houve anos em que estiveram presentes pela altura do Natal, mas é preciso incluir e irá ser feito internamente, sem necessidade de qualquer deliberação em reunião de Câmara, que existe um período de festejos, aliás, o município tem estado a iluminar as ruas e daí, definir um prazo, portanto, acredita que há condições para isso ser possível de realizar. Refere ainda que são as juntas de freguesia que pedem esse calendário festivo, pelo que acredita que, entre 15 de novembro até 7 de janeiro, seja possível enquadrar essa solicitação importante, porque é vital que possam trabalhar e também não há ali qualquer problema, não vê inconveniente, até do ponto de vista da segurança e do espaço público.

O **Sr. Ricardo de Carvalho** refere ainda que ninguém sabe como vai ser no próximo Verão, mas também para saber qual a possibilidade, se pode haver disponibilidade para a instalação por um período maior, mas é algo que se pode ir analisando com o passar do tempo.

O **Sr. Presidente** refere que é por essa razão que o regulamento até nem está mal, porque não pode permitir essas situações se alonguem por muito tempo, uma vez que o espaço público é situado à beira de estradas e são muitos os pedidos para a instalação de roulottes, um pouco por todo o lado e, até por uma questão de concorrência para com quem está instalado, que tem as suas lojas, portanto, é exequível nestes períodos festivos, mas o espaço público também tem de estar desimpedido para outras situações, aliás, em períodos festivos, por norma esta questão é entregue a uma associação que, até já fez chegar à autarquia que, independentemente dos desenvolvimentos desta pandemia, para o ano, não vai realizar os habituais festejos do Carnaval e, se alguém da restauração itinerante quiser ficar por ali, o município vai ter de definir o número de lugares, o tipo de atividade que pode haver, para não correr o risco de alguém querer fazer dali um restaurante e esse tipo de venda que não é propriamente concorrencial com o que está ali à volta, mas é preciso definir períodos para isso. Portanto, irão ser analisados aqueles que podem ser os períodos festivos, porque essa é a responsabilidade de quem gere o espaço público e tem responsabilidades na gestão do equilíbrio do território.

O **Sr. Ricardo de Carvalho** refere que trabalhar por um mês, já é positivo.

O **Sr. Presidente** refere que é uma situação que vai ter de ser monitorizada, porque é uma exceção ao regulamento, por isso, é ir acompanhando a situação gradualmente.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das dezoito horas e vinte e cinco minutos, o **Sr. Presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, redigi e também assino.

O Presidente

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

O Diretor do Departamento

Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco